



DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Edição nº 79/2021 – São Paulo, segunda-feira, 03 de maio de 2021

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SECRETARIA DOS CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO E JUSTIÇA

PAUTA SECRETARIA SEI-JULGAR 7634243 - PRESI/GABPRES/SCAJ/CJF-SECRETARIA

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

487ª SESSÃO DE JULGAMENTO DE 06/05/2021, 14 H, A SER REALIZADA POR MEIO NÃO PRESENCIAL (VIRTUAL) NOS TERMOS DO ATO PRES Nº 2576, DE 16/03/2020.

Presidente Desembargador Federal MAIRAN MAIA

Aprovar:

Ata da 486ª Sessão Ordinária de 15 de abril de 2021.

Presidente Desembargador Federal MAIRAN MAIA

001) 0274187-94.2021.4.03.8000 - Expediente Administrativo.

Partes: Juizes Federais da 3ª Região (Interessados).

Assunto: Proposta para abertura de concurso de Remoção Interna de Juiz Federal da 3ª Região

002) 0015147-02.2020.4.03.8001 - Expediente Administrativo.

Partes: Seção Judiciária de São Paulo (Interessado).

Assunto: Proposta de alteração do quadro de estrutura organizacional do Juizado Especial Federal de Campinas, disposto no inciso VIII do art. 14 da Resolução CJF3R n.º 66,

de 16/04/2021

Corregedora-Regional Desembargadora Federal MARISA SANTOS

003) 0001252-68.2020.4.03.8002 - Inspeção Geral Ordinária

Tipo da Matéria: Inspeção Geral Ordinária

Partes: 1ª Vara Federal com Juizado Especial Federal Adjunto de Coxim/MS (Interessado).

004) 0003649-09.2020.4.03.8000 - Expediente Administrativo

Tipo da Matéria: Atos Administrativos.

Assunto: Portaria CORE nº 2598, de 23 de abril de 2021.

005) 0275818-73.2021.4.03.8000 - Inspeção Administrativa de Avaliação

Tipo da Matéria: Inspeção Administrativa de Avaliação

Partes: Fórum Federal de Tupã/SP (Inspecionado).

006) 0275819-58.2021.4.03.8000 - Inspeção Administrativa de Avaliação

Tipo da Matéria: Inspeção Administrativa de Avaliação

Partes: Fórum Federal de Lins/SP (Inspecionado).

007) 0046838-37.2020.4.03.8000 - Correção Geral Ordinária

Tipo da Matéria: Correção Geral Ordinária

Partes: 1ª Vara Federal de Dourados/MS (Correicionado).

008) 0046839-22.2020.4.03.8000 - Correção Geral Ordinária

Tipo da Matéria: Correção Geral Ordinária

Partes: 2ª Vara Federal de Dourados/MS (Correicionado).

009) 0276046-48.2021.4.03.8000 - Inspeção Administrativa de Avaliação

Tipo da Matéria: Inspeção Administrativa de Avaliação

Partes: Fórum Federal de Catanduva/SP (Inspeccionado).

010) 0275572-77.2021.4.03.8000 - Correção Geral Ordinária

Tipo da Matéria: Correção Geral Ordinária

Partes: 1ª Vara Federal com Juizado Especial Federal Adjunto de Catanduva/SP (Correccionado).

011) 0007695-41.2020.4.03.8000 - Correção Geral Ordinária

Tipo da Matéria: Correção Geral Ordinária

Partes: 1ª Vara Federal com Juizado Especial Federal Adjunto de Tupã/SP (Correccionado).

012) 0033548-52.2020.4.03.8000 - Correção Geral Ordinária

Tipo da Matéria: Correção Geral Ordinária

Partes: 1ª Vara Federal com Juizado Especial Federal Adjunto de Lins/SP (Correccionado).

013) 0001490-59.2021.4.03.8000 - Correção Parcial

Tipo da Matéria: Correção Parcial

Partes: Ministério Público Federal (Corrigente) e Juízo da 1ª Vara Federal Cível da Subseção Judiciária de São Paulo/SP (Corrigido).

014) 0187623-15.2021.4.03.8000 - Correção Parcial

Tipo da Matéria: Correção Parcial

Partes: Ministério Público Federal (Corrigente) e Juízo da 1ª Vara Federal Criminal da Subseção Judiciária de São Paulo/SP (Corrigido).

Desembargador Federal TORU YAMAMOTO

015) 0019209-35.2013.4.03.8000 - Obras

Tipo da Matéria: CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Partes: Prado Engenharia, Projetos e Construção Ltda (CNPJ 02.039.010/0001-66) (Recorrente) e Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul (Recorrido).

Presidente Desembargador Federal MAIRAN MAIA

Submeter a referendo

001) 0271270-05.2021.4.03.8000 – Suspensão de Expediente/Prazo

PORTARIA CJF3R nº 468, de 14 de abril de 2021, que suspende o prazo dos processos eletrônicos na Vara Federal e na Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal da 41.ª Subseção da Seção Judiciária do Estado de São Paulo – São Vicente, no dia 23 de abril de 2021.

002) 0005191-59.2020.4.03.8001 – Expediente Administrativo

ATO CJF3R nº 9326, de 26 de abril de 2021, que no item I cessou, a partir de 26/4/21, o item IX do Ato CJF3R nº 7839/20 quanto à designação do MM. Juiz Federal Luiz Antonio Ribeiro Martins para exercer a função de Diretor da Subseção Judiciária de Marília; no item II cessou, a partir de 26/4/21, o item IX do Ato CJF3R nº 7839/20 quanto à designação do MM. Juiz Federal Alexandre Sormani para exercer a função de Diretor Substituto da Subseção Judiciária de Marília; no item III cessou, a partir de 26/4/21, o item IX do Ato CJF3R nº 7839/20 quanto à designação do MM. Juiz Federal Alexandre Sormani para exercer a função de Corregedor da Central de Mandados da Subseção Judiciária de Marília; no item IV designou o MM. Juiz Federal Alexandre Sormani, da 1ª Vara de Marília, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de Diretor da Subseção Judiciária de Marília, a partir de 26/4/21; no item V designou o MM. Juiz Federal Fernando David Fonseca Gonçalves, da 3ª Vara de Marília, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de Diretor Substituto da Subseção Judiciária de Marília, a partir de 26/4/21; no item VI designou a MMª. Juíza Federal Substituta Ana Claudia Manikowski Annes, da 1ª Vara de Marília, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de Corregedora da Central de Mandados da Subseção Judiciária de Marília, a partir de 26/4/21 e no item VII designou o MM. Juiz Federal Alexandre Sormani, da 1ª Vara de Marília, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de Corregedor Substituto da Central de Mandados da Subseção Judiciária de Marília, a partir de 26/4/21.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 29/04/2021, às 19:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA PRES Nº 2225, DE 29 DE ABRIL DE 2021

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto nas Resoluções nºs 300/2012-Pres e 130/2010-CJF,

RESOLVE:

Alterar, a pedido do Excelentíssimo Desembargador Federal ANTONIO CARLOS CEDENHO, as férias agendadas de 8 de novembro a 7 de dezembro de 2021, (2º período 2021/2022), aprovadas pela Portaria PRES 2103/2020, para 10 de novembro a 09 de dezembro de 2021, e aprovar o gozo do saldo de 1 dia de férias (2º período 2019/2020), para 16 de setembro de 2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 29/04/2021, às 16:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO

Processo SEI nº 0016564-61.2018.4.03.8000

Interessado(a): Marina Gimenez Butkeraitis

Tendo em vista as homologações da Divisão de Assistência à Saúde em relação a a Excelentíssima Juíza Federal Substituta MARINA GIMENEZ BUTKERAITIS:

1- altero, em parte, o despacho (SEI 7597084) datado de 16 de abril de 2021, para constar licença-saúde no período de 15 a 17 de abril de 2021;

2- concedo licença-gestante pelo prazo de 183 dias, no período de 18 de abril a 17 de outubro de 2021.

Comunique-se. Publique-se. Anote-se.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 29/04/2021, às 16:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DIRETORIA-GERAL

AVISO DE ADIAMENTO DE ABERTURA 7632217 - PRESI/DIRG/SADI/UMAT/DILI/PREGOEIROS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021-RP

O Pregoeiro designado pela Portaria nº 4576, de 12/08/2020 e alterações, torna público que a abertura das propostas do Pregão Eletrônico nº 005/2021-RP. Registro de Preços para prestação de serviços de emissão de Certificados Digitais, padrão ICP-Brasil, para pessoas jurídicas/físicas, com serviço de visitas técnicas, e fornecimento de dispositivos do tipo token USB para armazenamento de certificado digital, foi adiada para às 13h do dia 14/05/2021, tendo em vista que houve alterações no Termo de Referência, em razão de pedido de impugnação.

São Paulo, 29 de abril de 2021.

ROGER WILLIANS DORNELES DOS SANTOS - Pregoeiro

Documento assinado eletronicamente por **Roger Willians Dorneles dos Santos, Pregoeiro**, em 29/04/2021, às 12:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

GESTÃO DE PESSOAS - TRF3

DECISÃO Nº 7538908/2021 - PRESI/DIRG/SEGE/UDEP/DIAF

Processo SEI nº 0035769-08.2020.4.03.8000

Interessado: Vitor Lisboa Mendonça

Assunto: Trânsito

Vistos.

Acolho o parecer da Diretoria-Geral.

Defiro a concessão de 10 dias de trânsito ao servidor em epígrafe, a teor do art. 18 da Lei nº 8.112/90.

Comunique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 24/03/2021, às 17:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 7632152/2021 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DAPE

Processo SEI nº 0274817-53.2021.4.03.8000

Documento nº 7632152

Ref.: Averbação de tempo de serviço do servidor LUCAS DA SILVA NUNES, R.F. nº 4224.

Tendo em vista a informação 7632148 da Divisão de Aposentadorias e Pensões, averbo o tempo de serviço do interessado, prestado à UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO, da seguinte forma:

I - 3.044 (três mil e quarenta e quatro) dias, referentes ao período de 18/09/2012 a 17/01/2021, para fins de Aposentadoria e Disponibilidade, nos termos do artigo 100 da Lei nº 8.112/90 e para fins de Licença para Capacitação, nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.112/90, com redação dada pela Lei nº 9.527/97;

II - 30 (trinta) dias de férias, referentes ao exercício de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Marisol Ávila Ribeiro, Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 29/04/2021, às 16:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DECISÃO Nº 7541260/2021 - PRESI/DIRG/SEGE/UDEP/DIAF

Processo SEI nº 0035608-32.2019.4.03.8000

Interessada: Patrícia Madeira da Silveira Gonçalves

Assunto: Redistribuição

Vistos.

Acolho o parecer da Diretoria-Geral.

Homologo o pedido de desistência apresentado pela servidora.

Conclua-se o feito.

Comunique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 29/04/2021, às 14:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CATRF3R Nº 25, DE 16 DE ABRIL DE 2021

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais e de acordo com o decidido no Processo n.º 0273929-84.2021.4.03.8000, "ad referendum",

RESOLVE

ALTERAR a especialidade de um cargo não provido de Técnico Judiciário, Área Apoio Especializado, Especialidade Contabilidade para Técnico Judiciário, Área Apoio Especializado, Especialidade Informática, do Quadro Permanente de Pessoal do Tribunal Regional Federal da Terceira Região, nos termos do disposto nos anexos da Lei n.º 11.416/2006; do art. 6.º, inciso I, anexo I, da Portaria Conjunta STF n.º 3/2007 e do art. 5.º, inciso I, da Resolução CJF n.º 568/2007.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 29/04/2021, às 19:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 7633176/2021 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0024309-34.2014.4.03.8000

Documento nº 7633176

Conforme documento 7632671, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora MARIA SYLVIA VERTA CARVALHO DA COSTA, no período de 27/04/2021 a 03/05/2021.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 30/04/2021, às 12:11, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.

Nº de Série do Certificado: 1287502836524596741

DESPACHO Nº 7632153/2021 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0022103-13.2015.4.03.8000

Documento nº 7632153

Conforme documento 7632150, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor ANDRE CORBANI PEREIRA, no período de 20/04/2021 a 04/05/2021.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 30/04/2021, às 12:10, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.

Nº de Série do Certificado: 1287502836524596741

DESPACHO Nº 7634863/2021 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0050972-73.2021.4.03.8000

Documento nº 7634863

Conforme documento 7634861, defiro pedido de licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 83 da Lei nº 8112/90, ao servidor ANDRE LUIS LISBOA CAMPANERI, no dia 27/04/2021.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 30/04/2021, às 12:10, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.

Nº de Série do Certificado: 1287502836524596741

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - SJSP

DECISÃO Nº 7632274/2021 - DFORSP/SADM-SP/NUCT/SUFT

Processo SEI nº 0005133-56.2020.4.03.8001

EMPRESA: CENTRAL DE VENDAS EM INFORMÁTICA LTDA.

Vistos, etc.

1. Tendo em vista a certidão de decurso de prazo para interposição de Recurso Administrativo lavrada no doc. 7632260, mantenho a decisão proferida no doc. 7581713, qual seja, aplicação à empresa **CENTRAL DE VENDAS EM INFORMÁTICA LTDA.** da **penalidade de advertência**, pelo atraso injustificado de 53 (cinquenta e três) dias e de 21 (vinte e um) dias, respectivamente, na apresentação do reforço da garantia de execução referente aos Termos Aditivos nº 04.714.12.19 e nº 04.714.14.20, com fundamento na Cláusula Décima Nona, item 1, alínea "a", do Contrato nº 04.714.10.19 c/c o artigo 87, I, da Lei 8.666/93.

2. Em estrita observância aos preceitos legais aplicáveis à espécie, cientifique-se a empresa acerca desta decisão.

3. Decorridos os prazos legais, certifique-se a ocorrência da preclusão final administrativa.

4. Proceda-se às anotações pertinentes, em registro cadastral, acerca da penalidade aplicada, a teor do disposto no artigo 36, § 2º, da Lei nº 8.666/1993 e, após, arquite-se o feito.

5. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani**, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, em 29/04/2021, às 13:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA SUAI Nº 25, DE 30 DE ABRIL DE 2021.

A DIRETORA DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas competências delegadas pela Diretoria do Foro, por meio da Portaria - DFOR, nº 19, de 04 de maio de 2018,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear como fiscal(s) da Nota de Empenho n. 2021NE000528 (Processo SEI n. 0003303-21.2021.4.03.8001), firmado entre a Justiça Federal de 1º Grau em São Paulo e a empresa LUZ ELIANA ILORKA HERRERA 23449556827, cujo objeto consiste no fornecimento e instalação de vidro fumê laminado de 6 mm, nas medidas de 970 mm x 713 mm para atender às necessidades do Fórum Federal Ministro Pedro Lessa, os seguintes servidores:

Titular: Normando Pereira Santos, RF n. 4006 e CPF n. 013.682.788-84

Substituta: Neide Aparecida de Lima, RF n. 5751 e CPF n. 063.468.138-97

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcia Tomimura**, Diretora da Secretaria Administrativa da SJSP, em 30/04/2021, às 11:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DECISÃO Nº 7634074/2021 - DFORSP/SADM-SP/NUCT/SUFT

Processo SEI nº 0004117-43.2015.4.03.8001

Empresa: PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA EIRELI

Vistos, etc.

1. Acolho os termos da Informação nº 024/2021 - NUCT/SUFT (doc. 7634059).

2. Proceda-se às anotações pertinentes, em registro cadastral, acerca da penalidade aplicada, a teor do disposto no artigo 36, § 2º, da Lei nº 8.666/1993 e, após, arquite-se o processo.

3. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 30/04/2021, às 13:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DIRETORIA DO FORO

PORTARIASUSI Nº 86, DE 29 DE ABRIL DE 2021.

O Doutor SAMUEL DE CASTRO BARBOSA MELO, JUIZ FEDERAL VICE-DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e,

CONSIDERANDO os termos do correio eletrônico encaminhado em 28/04/2021, pelo presidente da comissão atuante no Processo Administrativo Disciplinar nº 15/2020-DF, bem como do despacho SUSI 7634295, proferido naqueles autos;

RESOLVE:

PRORROGAR, excepcionalmente, os prazos para a conclusão dos trabalhos pela Comissão, por mais 60 (sessenta) dias, a contar do dia 06/05/2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Samuel de Castro Barbosa Melo, Vice-Diretor do Foro**, em 29/04/2021, às 18:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

GESTÃO DE PESSOAS - SJSP

DESPACHO Nº 7632191/2021 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0032809-47.2018.4.03.8001

Documento nº 7632191

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 7631788, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora ANA MARIA FERNANDES - RF 8526, para o período de 28/04/2021, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruít, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 29/04/2021, às 17:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 7630455/2021 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0003131-21.2017.4.03.8001

Documento nº 7630455

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 7629388, CONCEDO Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família ao servidor LUIZ ANTONIO NIGRO CASELLI - RF 3973, para o período de 27/04/2021 a 30/04/2021, nos termos do(s) artigo(s) 83 e 204 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruít, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 29/04/2021, às 17:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO DFOR Nº 7631017/2021

Conforme documento SEI nº 7629424, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora FATIMA MARGARETH SARTORIO - RF 5287, para o período de 28/04/2021 a 26/06/2021, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Dê-se ciência à servidora, à chefia e à SUFF (Frequência).

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 29/04/2021, às 17:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO DFOR Nº 7631061/2021

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 7630182, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor EDUARDO HENRIQUE AZINARI GOLMIA - RF 5592, para o período de 24/04/2021 a 07/06/2021, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

À SUSU/NUSA para providências.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 29/04/2021, às 17:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO DFOR Nº 7633495/2021

Conforme documento SEI nº 7631750, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora CELMA FERREIRA MADEIRA - RF 2990, para o período de 29/04/2021 a 07/06/2021, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

À SUSU/NUSA para providências.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 29/04/2021, às 17:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 7632231/2021 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0024740-55.2020.4.03.8001

Documento nº 7632231

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Trata-se de pedidos de Licenças para Tratamento de Saúde da servidora LETICIA DOMINGUES DA CAMARA GRACA - RF 8504 para os períodos de **03/02/2021 a 07/02/2021** (7566040), **07/02/2021 a 08/03/2021** (7566051) e **09/03/2021 a 28/03/2021** (7615425).

Em análise dos autos, verifico que o período compreendido entre **19/02/2021 a 08/03/2021** está em concomitância com o pedido de reconsideração formulado pela servidora (7609526), que já foi apreciado no Despacho DFOR nº 7631261, restando, portanto, prejudicada a análise desse período.

Cabe observar que os períodos acima pleiteados são concomitantes entre eles (dia 07.02.2021), bem como o período de 19.02.2021 a 28.03.2021, já está incluído no pedido de reconsideração (7609526), sendo que referido pedido foi acolhido pelo MM. Juiz Federal Diretor do Foro, conforme Decisão nº 7631233, razão pela qual estão sendo apreciados somente os períodos não concomitantes (03/02/2021 a 07/02/2021 e 08/02/2021 a 18/02/2021).

Desse modo, considerando os termos dos Relatórios nº 7585842 e nº 7585855, assim como do Despacho DFOR nº 7631261, CONCEDO Licenças para Tratamento de Saúde a referida servidora para os períodos de **03/02/2021 a 07/02/2021** e **08/02/2021 a 18/02/2021**, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Dê-se ciência à servidora, à chefia e à SUFF (Frequência).

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruiti, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 30/04/2021, às 12:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 7634298/2021 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0051121-42.2016.4.03.8001

Documento nº 7634298

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 7633924, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor ROGERIO RISTON RAMOS - RF 2660, para o período de 06/11/2020 a 12/11/2020, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Dê-se ciência ao servidor, à chefia e à SUFF (Frequência).

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruiti, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 30/04/2021, às 12:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 7634348/2021 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0009064-09.2016.4.03.8001

Documento nº 7634348

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 7633975, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora CIRLENE APARECIDA PEDROSO GALVAO - RF 4995, para o período de 19/04/2021 a 21/04/2021, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Dê-se ciência à servidora, à chefia e à SUFF (Frequência).

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruiti**, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA, em 30/04/2021, às 12:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO DFOR Nº 7632366/2021

Trata-se de pedido de Licença para Tratamento de Saúde da servidora LETICIA DOMINGUES DA CAMARA GRACA - RF 8504 para o período de **29/03/2021 a 12/05/2021** (7553458).

Em exame dos autos, verifico que os dias **29/03/2021** e **30/03/2021** estão em concomitância com o pedido de reconsideração formulado pela servidora (7609526), que já foi apreciado no Despacho DFOR nº 7631261, restando, portanto, prejudicada a análise dos referidos dias.

À vista disso, passo a apreciar o período restante, qual seja, **31/03/2021 a 12/05/2021**.

Cabe observar que a Junta Médica Oficial, desta Seção Judiciária, ao analisar o período pleiteado se manifestou favorável pela concessão do período de **31/03/2021 a 12/05/2021, ressaltando o recebimento de documentações médicas complementares**, as quais foram juntadas no prontuário médico da servidora (7554386).

Por conseguinte, considerando os termos do Relatório nº 7554386, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à referida servidora para o período de **31/03/2021 a 12/05/2021**, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Dê-se ciência à servidora, à chefia e à SUFF (Frequência).

À SUSU/NUSA para providências.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani**, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, em 29/04/2021, às 17:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO DFOR Nº 7631261/2021

INTERESSADA: LETICIA DOMINGUES DA CAMARA GRACA - RF 8504

DECISÃO Nº 7631233/2021

Tendo em vista o parecer favorável da área médica nos documentos 7623058 e 7624249, ACOLHO o pedido de reconsideração da servidora LETICIA DOMINGUES DA CAMARA GRACA, RF 8504, e CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde para o período de 19/02/2021 a 30/03/2021, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Dê-se ciência à servidora, à chefia e à SUFF (Frequência).

À SUSU/NUSA para providências.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani**, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, em 29/04/2021, às 17:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

NUCLEO DE PENAS E MEDIDAS ALTERNATIVAS

ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 2/2021 - DFORS/SP/SADM-SP/UAPA/NUAL

ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO E ASSOCIAÇÃO ESPÍRITA BENEFICENTE DR ADOLFO BEZERRA DE MENEZES, OBJETIVANDO VIABILIZAR A EXECUÇÃO DE PENAS RESTRITIVAS DE DIREITOS E DE MEDIDAS ALTERNATIVAS, CONSISTENTES NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE – PSC, DE ACORDO COM O PERFIL DOS BENEFICIÁRIOS.

A **UNIÃO FEDERAL**, por intermédio da **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO**, com sede na Rua Peixoto Gomide, 768, Jardim Paulista – CEP: 01409-904 – São Paulo/SP, representada, neste ato, nos termos do Art. 3º da Portaria nº 17, de 07 de março de 2019, da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, pela Coordenadora do Fórum Criminal Substituta, Juíza Federal **RENATA ANDRADE LOTUFO**, designada pelo Ato CJF3R nº 7839, de 10 de março de 2020, e pela coordenadora substituta da Central de Penas e Medidas Alternativas da 1ª Subseção Judiciária de São Paulo, Juíza Federal Substituta **ANDRÉIA SILVA SARNEY COSTA MORUZZI**, designada pelo Ato CJF3R nº 8963, de 18 de janeiro de 2021, ora denominada **CEPEMA**, situada na Alameda Ministro Rocha Azevedo, 25, 1º subsolo, Bela Vista, São Paulo, Capital, CEP: 01410-001 e **ASSOCIAÇÃO ESPÍRITA BENEFICENTE DR ADOLFO BEZERRA DE MENEZES**, CNPJ nº. 60.478.245/0001-50 com sede na Rua Dona Vicentina Alegretti, 265, CEP 03.610-030 – Penha – São Paulo/SP, representada por **MARIA FERREIRA XAVIER**, presidente da associação, portadora do RG nº 6.844.154-X, inscrita no CPF sob o nº 694.873.678-52 e **NELSON LONGO**, 1º tesoureiro, portador do RG nº 3.216.731-3 e inscrito no CPF sob o nº 029.346.718-87, doravante denominada **CADASTRADA**, celebram o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO**, em decorrência do despacho SEI nº 7566448 e do Processo Administrativo Eletrônico SEI nº. 0029104-07.2019.4.03.8001, com fulcro na Lei nº 13.019/2014 e Decreto nº 8.726/2016, mediante as cláusulas a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Acordo de Cooperação tem por objeto a conjugação de esforços para viabilizar a execução de penas restritivas de direitos e de medidas alternativas, consistentes na prestação de serviços à comunidade – PSC, de acordo com o perfil dos beneficiários.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

O objeto será executado de acordo com o Plano de Trabalho, que faz parte integrante e indissociável do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS

Os prazos de execução serão detalhados e registrados no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

1. Não haverá transferência de recursos financeiros entre os partícipes.

- 1.1 As despesas relativas à consecução do objeto correrão à conta de dotações orçamentárias próprias dos partícipes.
2. A prestação de serviços à comunidade é trabalho gratuito, não gera vínculo empregatício e nem previdenciário, consoante legislação penal.

CLÁUSULA QUINTA - DAS ATRIBUIÇÕES

1. Da JUSTIÇA FEDERAL, por meio da Central de Penas e Medidas Alternativas - CEPEMA:

- 1.1 fornecer toda informação necessária à execução da prestação de serviços à comunidade – PSC;
- 1.2 estabelecer como serão as relações entre a JUSTIÇA FEDERAL e a CADASTRADA, que receberá os beneficiários;
- 1.3 promover o treinamento e capacitação, destinados a orientar e esclarecer a importância da prestação do serviço comunitário, as responsabilidades da instituição, as formas de condução dos trabalhos, os mecanismos de controle, fiscalização e demais ações pertinentes;
- 1.4 selecionar, dentre as instituições cadastradas, aquelas com atividades compatíveis ao perfil do prestador, visando a atender às necessidades e peculiaridades de ambos;
- 1.5 orientar e encaminhar a pessoa para cumprimento da pena ou medida alternativa, de acordo com as determinações judiciais e as condições de recebimento da instituição;
- 1.6 comunicar à CADASTRADA qualquer alteração ou irregularidade na execução da prestação de serviços à comunidade;
- 1.7 realizar diligências na CADASTRADA e nos locais da efetiva prestação de serviços à comunidade;
- 1.8 requisitar documentos pertinentes ao objeto do presente Acordo, a qualquer tempo;
- 1.9 manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento.

2. Da CADASTRADA:

- 2.1 manter, durante a execução do presente Acordo, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para o cadastramento, devendo comunicar imediatamente qualquer alteração, com o encaminhamento da documentação pertinente;
- 2.2 indicar os seus responsáveis e respectivos substitutos:
 - 2.2.1 para o recebimento da consulta inicial de verificação de interesse e de disponibilidade de vaga à PSC;
 - 2.2.2 pela recepção, orientação e acompanhamento dos beneficiários, bem como, pelo controle do efetivo cumprimento da PSC;
- 2.3 encaminhar documentos de identificação e de comprovação do vínculo mantido com os responsáveis indicados;
- 2.4 comunicar imediatamente qualquer alteração da situação dos responsáveis indicados, em especial, os seus desligamentos e as suas substituições;
- 2.5 designar representantes para participação em treinamento e capacitação, destinados a orientar e esclarecer a importância da prestação do serviço comunitário, as responsabilidades da instituição, as formas de condução dos trabalhos, os mecanismos de controle, fiscalização e demais ações pertinentes;
- 2.6 informar à JUSTIÇA FEDERAL a existência ou não de qualquer vínculo com familiares do beneficiário, especificando o grau de parentesco e vínculo mantido;
- 2.7 caso possua unidades descentralizadas ou filiais, indicar aquela em que ocorrerá a PSC e os responsáveis, em cada uma das unidades ou filiais;
- 2.8 controlar o cumprimento da PSC, conforme procedimentos registrados no Plano de Trabalho, comunicando quaisquer irregularidades;
- 2.9 manter sigilo das informações recebidas relativas à situação processual dos beneficiários, em decorrência do presente Acordo, visando à proteção dos direitos fundamentais destes;
- 2.10 solicitar o desligamento do beneficiário de serviços à comunidade, a qualquer tempo, desde que por motivo justificado;
- 2.11 possibilitar a realização de diligências pela JUSTIÇA FEDERAL, a qualquer hora, em especial, nos locais da efetiva prestação de serviços à comunidade;
- 2.12 fornecer documentos pertinentes ao objeto do presente Acordo, sempre que solicitados pela JUSTIÇA FEDERAL;
- 2.13 atender as solicitações regulares da JUSTIÇA FEDERAL;
- 2.14 divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações a parceria ora celebrada.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A vigência será pelo período de 60 (sessenta) meses, a contar da data da assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

O presente Acordo de Cooperação e seu Plano de Trabalho poderão ser alterados, mediante termo aditivo ou por apostila.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será publicado pela JUSTIÇA FEDERAL, em conformidade com as disposições legais.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

1. A rescisão poderá ocorrer:

- 1.1 por ato unilateral da Administração;
 - 1.2 por acordo entre os partícipes;
 - 1.3 pela inexecução total ou parcial do presente Acordo, com as consequências previstas em lei ou regulamento;
2. Nas hipóteses dos subitens 1.1 e 1.2, será efetivada por meio de comunicação escrita, encaminhada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.
3. No caso do subitem 1.3, será formalmente motivada no processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONCILIAÇÃO E DA MEDIAÇÃO

Eventuais conflitos de interesses entre os partícipes serão resolvidos mediante conciliação ou mediação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

1. A gestão e fiscalização do presente Acordo caberá à JUSTIÇA FEDERAL, por meio da CEPEMA - Central de Penas e Medidas Alternativas da 1ª Subseção Judiciária de São Paulo, endereço: na Alameda Ministro Rocha Azevedo, 25, 1º subsolo, Bela Vista, São Paulo, Capital, CEP: 01410-001, telefone (11) 2172-6833 e 2172-6835, endereço eletrônico: crimin-cepema@trf3.jus.br.
2. Incumbe ao gestor:
 - 2.1 monitorar e fiscalizar a execução da parceria;
 - 2.2 informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades, bem como as providências adotadas ou futuras para sanar os problemas detectados;
 - 2.3 adotar as providências necessárias à eventual prorrogação ou renovação da avença, observada a antecedência mínima de 04 (quatro) meses.
3. As comunicações serão encaminhadas à **ASSOCIAÇÃO ESPÍRITA BENEFICENTE DR ADOLFO BEZERRA DE MENEZES**, CNPJ nº. 60.478.245/0001-50 com sede na Rua Dona Vicentina Alegretti, 265, CEP 03.610-030 – Penha – São Paulo/SP, endereço eletrônico: juridico@abrigobezerrademenezes.org.br e abrigo@abrigobezerrademenezes.org.br, aos cuidados dos responsáveis pela PSC indicados pelo representante legal da CADASTRADA.
4. As correspondências serão dirigidas aos endereços acima indicados e eventuais alterações serão informadas por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Será competente o foro da Justiça Federal da Subseção Judiciária de São Paulo da Seção Judiciária de São Paulo, se inviabilizada a conciliação ou a mediação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Aplicam-se, ao presente Acordo de Cooperação, as disposições da Lei n. 13.019/2014, do Decreto n. 8.726/2016, da Lei n.9.784/1999, da Lei n° 7.210/1984 e do Decreto-Lei n° 2.848/1940.

E por estarem justas e convencionadas, as Partes assinam o presente Termo.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Ferreira Xavier, Usuário Externo**, em 16/04/2021, às 14:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Nelson Longo, Usuário Externo**, em 16/04/2021, às 15:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Andréia Silva Sarney Costa Moruzzi, Juíza Federal Substituta**, em 28/04/2021, às 17:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Renata Andrade Lotufo, Juíza Federal Coordenadora do Fórum Criminal e Previdenciário, em exercício**, em 29/04/2021, às 16:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

4ª VARA CÍVEL

PORTARIA SP-CI-04VNº 29, DE 28 DE ABRIL DE 2021.

A DOUTORA RAQUEL FERNANDEZ PERRINI JUÍZA FEDERAL DA QUARTA VARA FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO, DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

RESOLVE:

ALTERAR, por absoluta necessidade de serviço, o período de férias referente ao exercício do ano de 2020 e 2021, da servidora desta 4ª Vara Federal Cível, abaixo mencionada:

MARIA ADÉLIA RIBEIRO CORREIA GARÁ, RF 4.472, **de:** 17/05/2021 a 03/06/2021 **para:** 08/09/2021 a 25/09/2021 **e de:** 08/09/2021 a 07/10/2021 **para** 18/11/2021 a 17/12/2021.

RAQUEL FERNANDEZ PERRINI

Juíza Federal

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Raquel Fernandez Perrini, Juíza Federal**, em 28/04/2021, às 14:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

COORDENADORIA DO FÓRUM CRIMINAL E PREVIDENCIÁRIO

PORTARIA SP-CR-PR-COORD Nº 128, DE 29 DE ABRIL DE 2021.

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA RENATA ANDRADE LOTUFO, JUÍZA FEDERAL COORDENADORA, EM EXERCÍCIO DO FÓRUM CRIMINAL DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 71 de 31 de março de 2009 do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 1º e 2º da Portaria nº 008/2005, de 14 de janeiro de 2005, da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, que dispõe sobre as Escalas de Distribuição e as Escalas de Plantão Judiciário nas Seções Judiciárias; e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 459, § 1º do Provimento COGE nº 64, de 28 de abril de 2005, com a redação dada pelo Provimento COGE nº 107, de 21 de agosto de 2009,

RESOLVE:

I - ESTABELECEER a escala de Plantão Judiciário Semanal deste Fórum Federal Criminal para fazer constar como segue:

PERÍODO	VARA	JUIZ(A) PLANTONISTA
07/05 a 14/05/2021	5ª	Dr. Nilson Martins Lopes Junior

II - O Plantão Semanal terá início às 19 horas da sexta-feira ou do último dia útil da semana, com inclusão de todo o período semanal extra expediente subsequente, e término às 11 horas da sexta-feira seguinte.

III - ESTABELECEER que se o Juiz Plantonista, por motivo de emergência ou impedimento não previsto, e desde que plenamente justificáveis, não puder comparecer ao plantão ao qual estiver escalado, será automaticamente substituído pelo Juiz escalado para o período seguinte, procedendo-se a compensação posterior do plantão adicional realizado. Não haverá, no entanto, qualquer modificação da escala de plantão original. A compensação referida neste dispositivo será realizada na escala periódica subsequente.

IV - ESTABELECEER, que o Magistrado que estiver impossibilitado de realizar o plantão deverá encaminhar, via correio eletrônico, ao Juiz Coordenador deste Fórum Federal Criminal o pedido fundamentado de tal ausência.

V - ESTABELECEER, que seja observado e cumprido o determinado no parágrafo único do art. 2º da Resolução 71 de 31 de março de 2009 do CNJ, divulgando-se o nome do Juiz Plantonista e respectiva vara com antecedência de 5 (cinco) dias.

VI - ESTABELECEER, que a matéria sujeita a apreciação em sede de plantão judiciário é somente aquela que consta do art. 1º da Resolução 71 de 31 de março de 2009 do CNJ, a seguir reproduzida:

Art. 1º. O Plantão Judiciário, em primeiro e segundo grau de jurisdição, conforme a previsão regimental dos respectivos tribunais ou juízos destina-se exclusivamente ao exame das seguintes matérias:

- a) pedidos de habeas-corpus e mandados de segurança em que figurar como coator autoridade submetida à competência jurisdicional do magistrado plantonista;
- b) medida liminar em dissídio coletivo de greve;
- c) comunicações de prisão em flagrante e à apreciação dos pedidos de concessão de liberdade provisória;
- d) em caso de justificada urgência, de representação da autoridade policial ou do Ministério Público visando à decretação de prisão preventiva ou temporária;
- e) pedidos de busca e apreensão de pessoas, bens ou valores, desde que objetivamente comprovada a urgência;
- f) medida cautelar, de natureza cível ou criminal, que não possa ser realizado no horário normal de expediente ou de caso em que da demora possa resultar risco de grave prejuízo ou de difícil reparação.
- g) medidas urgentes, cíveis ou criminais, da competência dos Juizados Especiais a que se referem as Leis nº 9.099, de 26 de setembro de 1995 e 10.259, de 12 de julho de 2001, limitadas as hipóteses acima enumeradas.

§ 1º. O Plantão Judiciário não se destina à reiteração de pedido já apreciado no órgão judicial de origem ou em plantão anterior, nem à sua reconsideração ou reexame ou à apreciação de solicitação de prorrogação de autorização judicial para escuta telefônica.

§ 2º. As medidas de comprovada urgência que tenham por objeto o depósito de importância em dinheiro ou valores só poderão ser ordenadas por escrito pela autoridade judiciária competente e só serão executadas ou efetivadas durante o expediente bancário normal por intermédio de servidor credenciado do juízo ou de outra autoridade por expressa e justificada delegação do juiz.

§ 3º. Durante o Plantão não serão apreciados pedidos de levantamento de importância em dinheiro ou valores nem liberação de bens apreendidos.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Renata Andrade Lotufo, Juíza Federal Coordenadora do Fórum Criminal e Previdenciário, em exercício**, em 29/04/2021, às 16:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE AMERICANA

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE AMERICANA

PORTARIAAMER-NUAR Nº 77, DE 19 DE ABRIL DE 2021.

O DOUTOR FLETCHER EDUARDO PENTEADO, JUIZ FEDERAL DIRETOR DA 34ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71/2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 1/2020, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da Terceira Região,

RESOLVE:

ESTABELECER a escala de plantão dos Magistrados desta 34ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, nos meses de Maio e Junho de 2021, conforme segue abaixo:

PERÍODO	MAGISTRADO
01/05/2021 a 07/05/2021	DR. FLETCHER EDUARDO PENTEADO
08/05/2021 a 14/05/2021	DR. LUIZ ANTÔNIO MOREIRA PORTO
15/05/2021 a 21/05/2021	DR. PHELIPE VICENTE DE PAULA CARDOSO
22/05/2021 a 28/05/2021	DR. MARCELO JUCÁ LISBOA
29/05/2021 a 04/06/2021	DR. FLETCHER EDUARDO PENTEADO
05/06/2021 a 11/06/2021	DR. LUIZ ANTÔNIO MOREIRA PORTO
12/06/2021 a 18/06/2021	DR. PHELIPE VICENTE DE PAULA CARDOSO
19/06/2021 a 25/06/2021	DR. MARCELO JUCÁ LISBOA
26/06/2021 a 02/07/2021	DR. FLETCHER EDUARDO PENTEADO

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Fletcher Eduardo Penteado, Juiz Federal Diretor da 34ª Subseção Judiciária de Americana**, em 28/04/2021, às 19:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ARARAQUARA

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ARARAQUARA

PORTARIAARAR-NUAR Nº 23, DE 27 DE ABRIL DE 2021.

O DOUTOR OSIAS ALVES PENHA, Juiz Federal Vice-Diretor da 20ª Subseção Judiciária de Araraquara, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos do Provimento CORE nº 1, de 21.01.2020, da Corregedoria-Regional da Justiça Federal da Terceira Região;

CONSIDERANDO os termos da Portaria CJF3R nº 442, de 18 de dezembro de 2020, que aprovou o calendário de Inspeções Gerais Ordinárias para o exercício de 2021;

CONSIDERANDO o Edital nº 1/2021 - DFORS/SUGA;

CONSIDERANDO os termos da Instrução Normativa CORE nº 1, de 12 de abril de 2021, que regulamenta a Inspeção Geral Ordinária a ser realizada em 2021, no âmbito da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Portaria CORE nº 2578, de 12 de abril de 2021, que dispõe sobre a realização de Inspeção Geral Ordinária às unidades judiciárias e administrativas da Justiça Federal da 3ª Região, no ano de 2021;

CONSIDERANDO os termos da Portaria Conjunta PRESI/GABPRES nº 1/2020 e Portarias Conjuntas PRES/CORE nº 2, 3, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 12, 13/2020, 14/2021, 15/2021 e 16/2021, que dispõem sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da covid-19 no âmbito do Tribunal Regional Federal da 3ª Região e das Seções Judiciárias da Justiça Federal de São Paulo e de Mato Grosso do Sul, determinando, entre outras medidas, a realização de teletrabalho por seus servidores e magistrados, bem como o retorno gradual das atividades presenciais, em conformidade às determinações da Resolução nº 322, de 1º de junho de 2020, do Conselho Nacional de Justiça;

RESOLVE:

Art. 1º. REALIZAR INSPEÇÃO GERAL ORDINÁRIA nos serviços auxiliares vinculados à Diretoria desta 20ª Subseção Judiciária, durante cinco dias úteis, no período de **10 a 14 de maio de 2021**, podendo haver, se necessária, prorrogação com prévia autorização da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região, nos termos do artigo 103, § 1º, do Provimento CORE nº 1/2020.

Art. 2º. A inspeção obedecerá ao disposto no Provimento CORE nº 1/2020, Instrução Normativa CORE nº 1/2021 e Portaria CORE nº 2578/2021, tendo por objetivo a identificação e saneamento de irregularidades administrativas, reflexão a respeito dos processos e ambiente de trabalho, discussão de sugestões e boas práticas, implantação de melhorias de gestão de recursos e pessoas e superação de gargalos de produção, cujos atos serão realizados primordialmente por via remota, compreendendo as seguintes providências no que for adequado às restrições sanitárias:

I - Verificação da adequação das instalações e condições de segurança, acessibilidade, conservação e limpeza do prédio do fórum e seus anexos, bem como do estado de conservação e limpeza de mobiliários, equipamentos e veículos utilizados pelo setor administrativo;

II - Verificação da regularidade e funcionamento dos seguintes setores:

- a) Núcleo de Apoio Regional;
- b) Depósito Judicial;
- c) Arquivo;
- d) Almoarifado;
- e) Central de Mandados;
- f) Central de Conciliação;
- g) Comunicações;
- h) Contadoria Judicial;
- i) Microinformática;
- j) Distribuição e Protocolo.

III – Análise da existência, organização e atividades das comissões de gestão documental e de desfazimento de bens;

IV - Exame, relativamente ao pessoal, de quadro informativo contendo a lotação prevista, o número de servidores em exercício e o necessário ao bomandamento dos serviços, por categoria funcional.

Parágrafo único. Considerando que a Inspeção será realizada de forma remota, a conferência patrimonial deverá ser realizada oportunamente quando do retorno às atividades presenciais.

Art. 3º. DESIGNAR para início dos trabalhos da Inspeção o dia **10/05/2021, às 14:00 horas**, e, para encerramento, o dia **14/05/2021, às 14:00 horas**.

Parágrafo único. Fica dispensada a realização de audiência/reunião virtual de abertura e encerramento dos trabalhos de Inspeção, devendo as respectivas atas ser assinadas digitalmente pelo magistrado e servidores.

Art. 4º. DESIGNAR para atuar como secretário dos trabalhos de Inspeção o Diretor do Núcleo de Apoio Regional.

Art. 5º. ESTABELEECER que durante o período de Inspeção atender-se-á ao seguinte:

I - não serão interrompidos ou suspensos os prazos e trabalhos regulares dos setores respectivos;

II - serão recebidas reclamações, considerações, colaborações e sugestões sobre os serviços e o funcionamento das unidades administrativas, as quais deverão ser encaminhadas pelo correio eletrônico;

III - determinar aos Supervisores e demais servidores que prestem auxílio ao Secretário da Inspeção, a quem caberá fornecer ao Magistrado, caso solicitado, informações destinadas a subsidiar o relatório final.

Parágrafo único. Caso necessário, o atendimento aos interessados será realizado de forma não presencial e será feito mediante encaminhamento de e-mail ao endereço eletrônico do Núcleo (araraquar@trf3.jus.br).

Art. 6º. DETERMINAR a comunicação à Presidência do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, à Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região, à Diretoria do Foro da Seção Judiciária do Estado de São Paulo e aos Juízos da 9ª Subseção Judiciária, servindo-se a presente Portaria como **OFÍCIO**.

Parágrafo único. Por se tratar de Inspeção em Unidade Administrativa, sem competência jurisdicional, fica **dispensada** a comunicação a outros órgãos, nos termos do § 2º do artigo 105 do Provimento CORE nº 1/2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Osias Alves Penha, Juiz Federal**, em 29/04/2021, às 14:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CATANDUVA

COORDENADORIA DO FORUM DE CATANDUVA

PORTARIA CATA-NUAR Nº 78, DE 29 DE ABRIL DE 2021.

O DOUTOR JATIR PIETROFORTE LOPES VARGAS, JUIZ FEDERAL DIRETOR DA 36ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO os termos do artigo 6º, parágrafo 1º do Provimento nº 41/90-CJF3ªR, de 17 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a escala de distribuição;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 08/05-DF, de 14 de janeiro de 2005, da Diretoria do Foro da Justiça Federal de Primeiro Grau – São Paulo, que delega ao Juiz Federal Diretor Administrativo da Subseção Judiciária elaborar a escala de Distribuição e de Plantão;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 152, de 06 de julho de 2012, que alterou a Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 102, de 29 de junho de 2009, da Corregedoria Regional do E. Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 103, de 1º de julho de 2009, da Corregedoria Regional do E. Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO a edição da Resolução nº 322, de 1º de junho de 2020, do Conselho Nacional de Justiça, que prevê o restabelecimento das atividades jurisdicionais presenciais, a depender das condições sanitárias e de atendimento de saúde pública;

RESOLVE:

ESTABELECE a escala semanal de JUIZ DISTRIBUIDOR e a escala de PLANTÃO JUDICIÁRIO SEMANAL da Subseção Judiciária de Catanduva, **de acordo com as restrições estabelecidas pelo PLANO SÃO PAULO COVID-19 e pela PORTARIA CONJUNTA PRES/CORE Nº 10/2020**, para constar conforme segue:

I – Juiz Distribuidor:

Período	Juiz
03/05/2021 a 07/05/2021	Dr. Jatir Pietroforte Lopes Vargas

II – Plantão Judiciário Semanal dos Magistrados:

Período	Juiz
30/04/2021 a 06/05/2021	Dr. Jatir Pietroforte Lopes Vargas

III – Plantão Judiciário Semanal dos Servidores:

Período	Servidor
30/04/2021 a 06/05/2021	Fabio Renato Almeida dos Santos

IV – Plantão Judiciário Semanal dos Oficiais de Justiça:

Período	Servidor
30/04/2021 a 06/05/2021	Priscila Franska Paro

INFORMAR que, nos termos da Portaria Conjunta PRES/CORE nº 10/2020 e do Plano São Paulo Covid-19, o plantão judiciário semanal será realizado da seguinte forma:

- **PLANTÃO ORDINÁRIO (fora dos horários e dias de expediente regular): matérias e hipóteses da Resolução 71/2009 do CNJ - atendimento pelo cecular institucional do plantão, disponibilizado na internet (www.jfsp.jus.br);**
- **PLANTÃO EXTRAORDINÁRIO (durante o horário de expediente): matérias, condições e hipóteses de atendimento, Resolução 322/2020 CNJ - atendimento pelo e-mail institucional, disponibilizado na internet (www.jfsp.jus.br);**

CABERÁ ao Magistrado ou Servidor (a) em caso de impossibilidade em realizar o plantão para o qual foi designado (a), comunicar à Diretoria desta Subseção, com antecedência mínima de 01 (uma) semana, indicando o Magistrado ou Servidor (a) que o (a) substituirá.

ENVIAR, por e-mail, ao Ministério Público Federal, à Polícia Federal e à O.A.B. desta cidade de Catanduva, estas Escalas de Juiz Distribuidor e de Plantão Judiciário Semanal, para ciência.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Jatir Pietroforte Lopes Vargas, Juiz Federal**, em 29/04/2021, às 15:40, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.

Nº de Série do Certificado: 1287494048736059249

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s)

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE FRANCA

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE FRANCA

PORTARIA FRAN-NUAR Nº 94, DE 30 DE ABRIL DE 2021.

O Doutor Marcelo Duarte da Silva, MM. Juiz Federal, Diretor da Subseção Judiciária de Franca, 13ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 275, de 22 de fevereiro de 2006, bem como da Resolução nº 400, de 06 de outubro de 2010, ambas do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 01/2020, Capítulo X, Seção IV da Corregedoria Regional do E. Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Portaria n. 54/2012, alterada pela Portaria n. 0358590 de 14 de fevereiro de 2014, da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo;

CONSIDERANDO os termos da Portaria n. 1505836, de 01 de dezembro de 2015, bem como da Portaria n. 1534734, de 15 de dezembro de 2015, ambas do MM. Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária de Franca, 13ª Subseção da Seção Judiciária de São Paulo;

CONSIDERANDO a escala de plantão **6512352/2021**.

RESOLVE:

ESTABELECEER a Escala de plantão judiciário semanal do **Grupo de Subseções formado por Franca, Araraquara e Barretos para os períodos que seguem:**

Período	Subseção/Vara de Plantão	MM. Juiz(a)
07/05/2021 a 14/05/2021	JEF de Araraquara	Marcio Cristiano Ebert

- A escala será organizada em plantões semanais, com início às 19h00 da sexta-feira ou último dia útil da semana, com inclusão de todo o período semanal extra-expediente subsequente, até às 11h da sexta-feira seguinte. **1-A.** O horário de plantão nos dias de expediente forense terá início em dias úteis, considerado o fuso horário de Brasília, a partir das 19 horas de cada dia e se encerrará às 9 horas do dia subsequente, no que se refere à escala de servidores. **1-B.** Para fins de escala dos magistrados, o plantão iniciará-se a partir das 19 horas e se encerrará às 11 horas. **1-C.** Durante a semana, para efeito de plantão, no prédio da Justiça Federal, não será necessária a permanência de servidores fora do horário de expediente externo, nem dos magistrados no horário das 19 horas de cada dia até as 11 horas do dia subsequente (fuso horário de Brasília); devem eles, no entanto, guardar prontidão.
- Nos finais de semana e feriados, o plantão presencial será realizado no horário das 09:00hs às 12:00hs.
- A escala levará em conta a antiguidade dos Juizes na carreira, de acordo com o quadro organizado pelo TRF da 3ª Região, e não apenas na respectiva Subseção. Caso um magistrado de Subseção que não faça parte deste Grupo de Subseções venha a fazê-lo quando já publicada uma escala, integrará essa escala na exata posição do magistrado sucedido. Nas escalas posteriores, sua antiguidade será observada.
- A realização do plantão se dará na Subseção a que pertencer o (a) Magistrado(a) escalado(a) e não haverá vinculação do(a) Magistrado(a) de plantão com a Vara a que pertence.
- O Juiz(a) que apresentar impedimento funcional (férias, convocações, licença médica, etc.) para realizar o plantão na semana prevista, será automaticamente deslocado para o final da escala e assim sucessivamente.
- Em caso de conveniência pessoal do Juiz(a), deverá ele contactar diretamente outro colega para trocar a semana de plantão ou ser por ele substituído, mediante comunicação ao Juiz(a) Federal Diretor da Subseção com mais Varas dentro deste Grupo com antecedência mínima de 5 (cinco) dias e sem prejuízo do restante da escala.
- Visando abreviar o tempo de acesso aos processos pelo magistrado plantonista, caberá a cada Subseção o ônus de verificar os feitos que possam ensejar perecimento de direito ou pedidos de colocação em liberdade e assim enviá-los previamente à Vara responsável pela realização do plantão no final de semana, bem como retirá-los de volta após o término do respectivo período. A presente medida poderá ser substituída pelo envio de cópia digitalizada do processo.
- A vara de plantão deverá informar, por meio eletrônico, ao juiz plantonista, com antecedência mínima de 2 (dois) dias antes do início do plantão, a escala dos servidores que farão o plantão presencial, com cópia ao Núcleo de Apoio Regional da Subseção com mais varas.
- O sistema de plantão regional passará a ser adotado a partir das 19:00h do dia 07 de janeiro de 2016.
- Ficará aberto apenas o fórum em que estiver sendo realizado o plantão. Entretanto, para o fim de prestar informações ao juízo de plantão e cumprir atos de urgência na Subseção, respectivamente, cada fórum deverá elaborar escala com pelo menos 2 servidores de prontidão, com disponibilização de telefones para contato, sendo um das varas federais e outro da central de mandados.
- Para melhor distribuição do encargo, na elaboração da escala de plantão semanal, serão consideradas duas listas separadas, uma contemplando os feriados e dias de emenda e outra com os finais de semana comuns ou cujo feriado recaia no sábado ou domingo, sendo que estes serão considerados finais de semana comuns. No entanto, a escala deverá abranger ambas as situações.
- Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Juiz(a) Federal responsável pelas escalas de plantão deste Grupo de Subseções, com base nas regulamentações da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª. Região e da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo.
- Dê-se ciência a todos os Magistrados lotados nas Subseções de Franca, Araraquara e Barretos.
- A presente Portaria entra em vigor a partir das 19 horas do dia 07 de maio de 2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Duarte da Silva, Juiz Federal**, em 30/04/2021, às 08:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA FRAN-NUAR Nº 93, DE 29 DE ABRIL DE 2021.

O Doutor Marcelo Duarte da Silva, Juiz Federal, Diretor da Subseção Judiciária de Franca, 13ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

Considerando os termos da Resolução n.º 221, de 19 de dezembro de 2012, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias;

Considerando o período da Inspeção Geral Ordinária do NUAR de Franca marcado para **24/05 a 28/05/2021**;

Resolve:

Alterar os períodos de férias (exercício 2021) da servidora Cristiana Quireza Pereira Fernandes, RF 4494, analista judiciário, por absoluta necessidade de serviço, conforme seguem:

1º Período: de 24/05 a 02/06/2021 **para 03/11 a 12/11/2021**;

2º Período: de 18/10 a 28/10/2021 **para 09/12 a 17/12/2021**;

3º Período: de 09/12 a 17/12/2021 **para 10/01 a 20/01/2022**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Duarte da Silva, Juiz Federal**, em 29/04/2021, às 19:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GUARATINGUETA

1ª VARA DE GUARATINGUETÁ*

PORTARIA GUAT-01VNº 18, DE 24 DE MARÇO DE 2021.

O DR. MATHEUS RODRIGUES MARQUES, MM. Juiz Federal Substituto, no exercício da titularidade da 1ª Vara de Guaratinguetá - 18ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução n.º 221, de 19 de dezembro de 2012, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias, bem como por **absoluta necessidade de serviço**,

RESOLVE:

1) ALTERAR as férias da servidora **MARIA LUCILA CALTABIANO BARREIROS**, RF 3318, Analista Judiciária, Diretora de Secretaria, CJ-3, da seguinte forma:

1.a) De 04/03/2021 a 24/03/2021 (21 dias) para 08/09/2021 a 17/09/2021 (10 dias) e 13/10/2021 a 22/10/2021 (11 dias)

1.b) De 05/07/2021 a 08/07/2021 (4 dias) e 22/11/2021 a 17/12/2021 (26 dias) para 10/03/2022 a 08/04/2022 (30 dias)

2) ALTERAR as férias do servidor **IVAN JOSÉ SILVA, RF 3087**, Analista Judiciário, FC-05, da seguinte forma:

2.a) De 21/06/2021 a 30/06/2021 para 20/09/2021 a 29/09/2021 (10 dias);

2.b) De 20/09/2021 a 29/09/2021 para 10/01/2022 a 19/01/2022 (10 dias);

2.c) De 10/01/2022 a 19/01/2022 para 01/06/2022 a 10/06/2022 (10 dias).

3) ALTERAR as férias do servidor **MARCELO HIDEKI DE LIMA TAKANO**, RF 7793, Técnico Judiciário, FC-2, de 06 a 16 de abril de 2021 para 07 a 17 de junho de 2021 (11 dias);

4) RETIFICAR parcialmente a Portaria nº 09/20 (5903075), **tomando sem efeito o item 1.b**, referente à substituição de **HENRIQUE BASTOS SPERA**, RF 8302, tendo em vista que Ivan José Silva, RF 3087, alterou suas férias anteriormente marcadas para o período de 24/08 a 02/09/20.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Matheus Rodrigues Marques, Juiz Federal Substituto**, em 29/04/2021, às 13:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GUARULHOS

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GUARULHOS

PORTARIA GUAR-NUAR Nº 89, DE 15 DE ABRIL DE 2021.

O Excelentíssimo Doutor Bruno César Lorencini, Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 459, § 1º do Provimento COGE Nº 64, de 28 de abril de 2005, com a redação dada pelo Provimento COGE nº 107, de 21 de agosto de 2009,

RESOLVE:

I - APROVAR a escala de Plantão Judiciário Semanal deste Fórum Federal para fazer constar como segue:

JUIZ(A) PLANTONISTA	PERÍODO	VARA
MÁRCIO AUGUSTO DE MELO MATOS	07/05 a 14/05/2021	1ª Vara

II - O plantão Semanal terá início às 19 horas da sexta-feira ou o último dia útil da semana, com inclusão de todo o período semanal extra-expediente subsequente, e término às 11 horas da sexta-feira seguinte.

III - Caso o Juiz Plantonista, por motivo de emergência ou impedimento não previsto, e desde que plenamente justificáveis, não puder comparecer ao plantão que estiver escalado, será automaticamente substituído pelo Juiz escalado para o período seguinte.

IV - O plantão será remoto.

Cópia desta Portaria deverá ser encaminhada, por meio eletrônico, a todos os MM. Juizes desta Subseção, aos Diretores de Secretarias e Oficiais de Gabinetes.

Nos termos do parágrafo único do art. 2º da Resolução CNJ nº 71, de 31 de março de 2009, **no prazo de 5 (cinco) dias antes do plantão**, cópia desta Portaria deverá ser encaminhada, por meio eletrônico, à OAB - Ordem dos Advogados do Brasil - Subseção de Guarulhos, ao MM. Juiz Federal Diretor do Foro, ao Ministério Público Federal, à Defensoria Pública da União e à Delegacia de Polícia Federal do Aeroporto Internacional de São Paulo em Guarulhos - DEAIN, bem como afixada no átrio do fórum, para conhecimento.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Bruno César Lorencini, Juiz Diretor da Subseção Judiciária de Guarulhos**, em 20/04/2021, às 11:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MOGIDAS CRUZES

1ª VARA DE MOGIDAS CRUZES

PORTARIA MGCR-01V Nº 48, DE 29 DE ABRIL DE 2021.

Dispõe sobre a realização da Décima Inspeção Judicial na 1ª Vara Federal de Mogi das Cruzes/SP e dá outras providências.

O Doutor **PAULO LEANDRO SILVA**, Juiz Federal Titular da 1ª Vara Federal de Mogi das Cruzes/SP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o disposto nos incisos III e IV, do artigo 13, da Lei n. 5010/66;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 18 a 24, da Resolução CJF n. 496/2006; e,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 102 a 117, do Provimento CORE n. 01/2020.

RESOLVE

I. **DESIGNAR** o dia 17 de maio de 2021, às 14:00 horas, para início da Inspeção Judicial na 1ª Vara Federal de Mogi das Cruzes, 33ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, cujos trabalhos estender-se-ão até o dia 21 de maio de 2021, por 5 (cinco) dias úteis, podendo haver prorrogação, com prévia autorização da Desembargadora Federal Corregedora Regional da Justiça Federal da Terceira Região;

II. **DEFINIR** que a Inspeção será procedida:

a) nos Livros, Pastas e Registros da Secretaria;

b) em todos os processos em tramitação; e,

c) em no mínimo 5% (cinco por cento) dos processos sobrestados, sendo obrigatoriamente vistos todos os criminais e as execuções fiscais arquivadas nos termos do art. 40, da Lei 6830/80 há mais de 6 (seis) anos;

III. **DEFINIR** que durante o período da Inspeção atender-se-á ao seguinte:

a) não se interromperá a distribuição;

b) não serão realizadas audiências, salvo em virtude do previsto na alínea "d";

c) não haverá expediente destinado às partes, ficando suspensos os prazos processuais dos processos em suporte físico e limitando-se a atuação do juízo ao recebimento de reclamações ou à hipótese da alínea "d";

d) somente se tomará conhecimento de pedidos, ações, procedimentos e medidas destinadas a evitar perecimento de direitos ou assegurar a liberdade de locomoção; e,

e) não serão concedidas férias aos servidores lotados na Vara reputados indispensáveis à realização dos trabalhos.

IV. **DETERMINAR** que sejam recebidas quaisquer considerações, reclamações, colaborações e sugestões sobre o serviço forense da Vara Federal;

V. **DETERMINAR** que o expediente externo seja suspenso durante o período, incluídos os prazos processuais dos processos em suporte físico, que reiniciarão sua contagem com o término da Inspeção;

VI. **DETERMINAR** aos servidores encarregados dos diversos setores que apresentem, por ocasião da abertura dos trabalhos, o número total dos processos distribuídos e emandamento;

VII. **DETERMINAR** que todos os processos em carga com Advogados, Procuradores da União e Autarquias, Peritos e Membros do Ministério Público Federal deverão ser recolhidos em até 5 (cinco) dias úteis antes da abertura dos trabalhos, procedendo-se à busca e apreensão em caso de não devolução;

VIII. **DETERMINAR** que se oficie à Excelentíssima Senhora Desembargadora Federal Presidente do Egrégio Tribunal Regional Federal da 3ª Região, ao Excelentíssimo Senhor Desembargador Federal Corregedor Regional da Justiça Federal da 3ª Região e à Excelentíssima Senhora Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária do Estado de São Paulo; e,

IX. **DETERMINAR** que se oficie à Procuradoria Regional da República, Ordem dos Advogados do Brasil, Procuradoria Regional da União, Procuradoria Regional da Fazenda Nacional, Procuradoria Regional Federal, Caixa Econômica Federal, Defensoria Pública da União, cientificando da realização da Inspeção Judicial.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Leandro Silva**, Juiz Federal, em 29/04/2021, às 15:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PIRACICABA

1ª VARA-GABINETE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE PIRACICABA

PORTARIA PIRA-JEF-01VG Nº 52, DE 29 DE MARÇO DE 2021.

O DOUTOR LEONARDO JOSÉ CORRÊA GUARDA, JUIZ FEDERAL DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE PIRACICABA - 9ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DA JUSTIÇA FEDERAL EM PIRACICABA/SP, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES.

CONSIDERANDO a escala de plantão judiciário das Varas Federais de Piracicaba/SP fixada pela Diretoria da Subseção,

CONSIDERANDO, ainda, que a este Juizado Especial Federal de Piracicaba incumbirá a responsabilidade pelo Plantão Judiciário Ordinário, nos períodos de 27/03 a 28/03/2021 e 31/03 a 02/04/2021.

RESOLVE:

I. **DESIGNAR** os servidores lotados neste Juizado Especial Federal de Piracicaba/SP, que deverão prestar serviços nos dias supramencionados, a saber:

- 28/03/2021 – FULVIO TAGLIATTI SIGUIN, RF 7797 e IARA KATAYAMA KJAER, RF 6412;

- 29/03/2021 – FULVIO TAGLIATTI SIGUIN, RF 7797 e IARA KATAYAMA KJAER, RF 6412;

- 31/03/2021 – CARLA REGINA SANCHEZ DE ARRUDA, RF 8395 e FABIO SEIKI KANAMARU, RF 7713;

- 01/04/2021 – CARLA REGINA SANCHEZ DE ARRUDA, RF 8395 e FABIO SEIKI KANAMARU, RF 7713;

- 02/04/2021 – CARLA REGINA SANCHEZ DE ARRUDA, RF 8395 e FABIO SEIKI KANAMARU, RF 7713.

II. **DETERMINAR** que as horas trabalhadas em regime de plantão sejam compensadas oportunamente, mediante prévia autorização do Diretor de Secretaria.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Leonardo José Corrêa Guarda**, Juiz Federal da 1ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal de Piracicaba, em 30/03/2021, às 13:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

3ª VARA PREVIDENCIÁRIA

PORTARIA SP-PR-03V Nº 33, DE 29 DE ABRIL DE 2021.

3ª Vara Federal Previdenciária de São Paulo

O DOUTOR MIGUEL THOMAZ DI PIERRO JUNIOR, JUIZ FEDERAL TITULAR DA 3ª VARA FEDERAL PREVIDENCIÁRIA, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

Considerando os períodos de férias dos servidores,

RESOLVE:

Alterar, por absoluta necessidade de serviço, o período de férias da servidora **DANIELA FERREIRA MENDES DA IGREJA QUARESMA**, Analista Judiciário, RF 4016, de **12 a 23/07/2021 (12 dias)**, de modo que seja usufruído no período de **23/08/2021 a 03/09/2021 (12 dias)**.

Miguel Thomaz Di Pierro Junior

Juiz Federal

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Miguel Thomaz Di Pierro Junior**, Juiz Federal, em 29/04/2021, às 15:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

6ª VARA PREVIDENCIÁRIA

PORTARIA SP-PR-06V Nº 31, DE 29 DE ABRIL DE 2021.

Digite aqui a Ementa...

O Doutor **LEONARDO HENRIQUE DE SOUZA**, Juiz Federal Substituto no Exercício da Titularidade da 6ª Vara Previdenciária da 1ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 221/2012 do egrégio Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, que regulamenta a concessão férias aos servidores,

RESOLVE RETIFICAR A PORTARIA SP-PR-06V nº 30 NOS SEGUINTE TERMOS:

I - ALTERAR, por absoluta necessidade de serviço, as férias do servidor **GABRIEL CALDEIRA KESTENBERG, RF 8157**

DE: 26/07/2021 a 07/08/2021

PARA: 12/07/2021 a 24/07/2021

II - MANTER as férias da servidora **SIMONE SORDI, RF 5313**, no período de 17/05/2021 a 28/05/2021

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Henrique Soares**, Juiz Federal Substituto, em 29/04/2021, às 17:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RIBEIRÃO PRETO

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RIBEIRÃO PRETO

PORTARIA RIBP-NUAR Nº 101, DE 05 DE ABRIL DE 2021.

O DOUTOR RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA, MM. JUIZ FEDERAL DIRETOR DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RIBEIRÃO PRETO, 2.ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução n. 71/09-CNJ, que dispõe sobre o regime de plantão judiciário em primeiro e segundo grau de jurisdição;

CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 1, de 21 de janeiro de 2020, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3.ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Portaria n. 23, de 08 de março de 2018, da Diretoria da Subseção Judiciária Federal de Ribeirão Preto;

RESOLVE:

I – ESTABELECEER a escala do plantão judiciário semanal da Subseção Judiciária de Ribeirão Preto, para o período que segue:

PERÍODO	VARA DE PLANTÃO	MM. JUIZ
07.05 a 14.05.2021	2.ª Vara Federal	Dr. Alexandre Alberto Berno

II - O plantão terá início às 19h00 da sexta-feira ou último dia útil da semana, com inclusão de todo o período semanal extraexpediente subsequente, até às 11h00 da sexta-feira ou último dia útil seguinte;

III- Nos finais de semana e feriados o plantão presencial será realizado no horário das 9h00 às 12h00;

IV - O juiz plantonista fará o plantão presencial, em regra, coma vara a que pertence.

V - Se o juiz plantonista, por motivo de emergência, constatados nos 5 (cinco) dias úteis que antecedem o período, não puder comparecer ao plantão ao qual estiver designado, deverá ser substituído pelo primeiro juiz interessado, da sequência da escala, para realizar o plantão emergencial, sem prejuízo do período já designado, procedendo-se a compensação posterior do plantão adicional realizado. Não haverá, assim, qualquer modificação da escala do plantão original;

VI - Visando abreviar o tempo de acesso aos processos pelo magistrado plantonista, caberá a cada vara o ônus de verificar os feitos que possam ensejar perecimento de direito ou pedidos de colocação em liberdade e assim enviá-los previamente à vara responsável pela realização do plantão no final de semana, bem como retirá-los de volta após o término do respectivo período.

VII - As comunicações eletrônicas, acerca do plantão judiciário, deverão ser realizadas utilizando-se o endereço eletrônico ribeir-plantao@trf3.jus.br, salvo se houver determinação em sentido diverso pelo juiz plantonista, nas situações em que a referida utilização não seja recomendada.

VIII- Cópia desta Portaria será encaminhada à Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, à OAB, à AASP, ao MPF, à DPU e ao DPF.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Gonçalves de Castro China, Juiz Federal**, em 05/04/2021, às 11:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA RIBP-NUAR Nº 103, DE 17 DE ABRIL DE 2021.

O DOUTOR RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA, MM. JUIZ FEDERAL DIRETOR DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA FEDERAL DE RIBEIRÃO PRETO, 2.ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO afastamento do servidor MÁRCIO NEVES LIBÓRIO, Técnico Judiciário, Área Administrativa, RF 2729, Supervisor da Seção de Distribuição e Protocolos, por motivo de saúde, no período de 30/01/2021 a 10/03/2021, seguido de férias no período de 11/03/2021 a 19/03/2021,

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor MATEUS DE OLIVEIRA NASCIMENTO, Técnico Judiciário, Área Administrativa, RF 3592, para substituí-lo no período de 30/01/2021 a 16/02/2021 e de 27/02/2021 a 19/03/2021;

DESIGNAR o servidor ISAÍAS SAMPAIO LIMA FILHO, Técnico Judiciário, Área Administrativa, RF 9010, para substituí-lo no período de 17/02/2021 a 26/02/2021.

Encaminhe-se cópia desta Portaria ao Núcleo de Administração Funcional da Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Gonçalves de Castro China, Juiz Federal**, em 27/04/2021, às 18:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1ª VARA DE RIBEIRÃO PRETO

PORTARIA RIBP-01VNº 44, DE 22 DE ABRIL DE 2021.

Altera período de gozo de férias de servidor

A Doutora **ANDREIA FERNANDES ONO**, Meritíssima Juíza Federal Substituta, na Titularidade Plena da 1ª Vara Federal Especializada em Execuções Fiscais de Ribeirão Preto, 2ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a absoluta necessidade do serviço;

RESOLVE:

ALTERAR, por absoluta necessidade do serviço, o período de gozo de férias da servidora **PAULA CIAPPINA SILVA, RF 7393**, nos seguintes termos:

DE	PARA
03.05.2021 a 21.05.2021	03.05.2021 a 14.05.2021
23.08.2021 a 27.08.2021	16.08.2021 a 27.08.2021

Esta portaria entrará em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

ANDREIA FERNANDES ONO
Juíza Federal Substituta

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

6ª VARA DE RIBEIRÃO PRETO

PORTARIA RIBP-06V Nº 30, DE 29 DE ABRIL DE 2021.

O DR. CÉSAR DE MORAES SABBAG, JUIZ FEDERAL TITULAR DA 6ª VARA DE RIBEIRÃO PRETO/SP – 2ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DA JPPI/SP –, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES, ETC.,

Por força de Inspecção Geral Ordinária, resolve **ALTERAR**, em parte, os termos da Portaria nº 10/2019, referente à Escala de Férias (anos de fruição: 2020/2021) dos servidores lotados na 6ª Vara Federal de Ribeirão Preto, para **mudar parcela de férias** da servidora abaixo, na forma ali descrita:

Servidora	Férias – anos de fruição 2020/2021	
	De	
Daniela Yamada de Aguiar – RF 8106 (2ª parcela – exercícios aquisitivos: 2019/2020)		03 a 20.05.2021
	Para	08 a 20.05.2021
		12 a 16.07.2021

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **César de Moraes Sabbag, Juiz Federal**, em 29/04/2021, às 15:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTOS

1ª VARA DE SANTOS

PORTARIA SANT-01V Nº 24, DE 19 DE ABRIL DE 2021.

O DOUTOR **ALEXANDRE BERZOSA SALIBA**, JUIZ FEDERAL TITULAR DA 1ª VARA DA JUSTIÇA FEDERAL DE SANTOS – 4ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO o disposto nos incisos III e IV do artigo 13 da Lei nº 5.010/66, artigos 102 e seguintes do Provimento CORE n.º 01/2020, bem como na Portaria CJF 3ª Região n.442, de 18.12.2020;

CONSIDERANDO os termos da Portaria CORE n. 2578, de 12.4.2021, que dispôs sobre a realização de Inspecção Geral Ordinária às unidades judiciárias e administrativas da Justiça Federal da 3ª Região, no ano de 2021;

CONSIDERANDO os termos da Instrução Normativa CORE n. 01, de 12.4.2021, que regulamentou a Inspecção Geral Ordinária a ser realizada em 2021, no âmbito da Justiça Federal da 3ª Região;

RESOLVE:

Art. 1º. **Designar** o dia **24 de maio de 2021, às 15 horas**, para audiência de início da Inspecção Geral Ordinária na 1ª Vara Federal de Santos, por videoconferência, sob a presidência do MM **Juiz Federal Doutor Alexandre Berzosa Saliba**, cujos trabalhos estender-se-ão até o dia 28 de maio de 2021, por 5 (cinco) dias úteis, podendo, eventualmente, haver prorrogação por igual período, com prévia autorização da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região.

Parágrafo único. A audiência de encerramento será realizada, também por videoconferência, **no dia 28 de maio de 2021 às 15 horas**.

Art. 2º. **DETERMINAR** que as reclamações, sugestões ou considerações porventura encaminhadas deverão ser registradas, bem assim que o atendimento aos interessados será realizado de forma não presencial, com o envio de e-mail ao endereço eletrônico (**santos-se01-vara01@trf3.jus.br**), observando-se o seguinte:

I – não serão interrompidos ou suspensos prazos judiciais fixados às partes em processos eletrônicos;

II – a prática de atos processuais e o atendimento às partes ficarão restritos a evitar o perecimento de direitos ou assegurar liberdade de locomoção, observando-se o estatuído no caput;

III – não serão realizadas audiências, salvo em virtude do previsto no inc. II; e

IV – não serão concedidas férias aos servidores.

Art. 3º. **DETERMINAR**, a fim do cumprimento do disposto no inc. II, do art. 1º, da Instrução Normativa CORE n. 01/2021, a extração de planilha do relatório gerencial do PJe com a relação dos autos sem movimentação nos 120 (cento e vinte) dias anteriores à inspecção, desconsiderando-se como movimentação processual: manifestações em processos com prazo em curso; decurso de prazo; juntada de petição em processos arquivados/sobrestados; e processos aguardando julgamento pela instância superior, quando baixados.

§1º. Serão inspecionados todos os seguintes processos eletrônicos:

- a) ações civis públicas, ações populares, mandados de segurança coletivos, e ações relacionadas a interesses metaindividuais;
- b) processos referentes a obras públicas paralisadas e ações de improbidade administrativa;
- c) ações referentes aos aspectos civis do sequestro internacional de crianças;
- d) processos em que figure como parte pessoa indígena;
- e) ações de desapropriação;
- f) processos inclusos em metas qualitativas de desempenho fixadas pelos Conselhos Superiores.

§2º. **DEVERÃO** ser inspecionados 30% (trinta por cento) dos processos não movimentados nos termos do caput, do art. 3º, por amostragem, distribuída proporcionalmente ao perfil etário e às respectivas classes processuais, devendo totalizar, ao menos, o quantitativo de 1.000 (um mil) processos inspecionados.

§3º. **DETERMINAR** que caso não seja possível a conclusão no prazo referido, os processos não inspecionados ou pendentes de regularização deverão ser incluídos em Plano de Trabalho que constará do relatório de inspeção, conforme artigo 114 do Provimento CORE nº 01/2020.

Art. 4º. Serão inspecionados, por amostragem, os processos sobrestados e suspensos, distribuída proporcionalmente ao perfil etário do acervo e às respectivas classes processuais, consoante disposição contida no artigo 109, parágrafo único do Provimento CORE nº 01/2020.

Art. 5º. Comunique-se, por meio eletrônico, ao Excelentíssimo Senhor Desembargador Federal Presidente do Egrégio Tribunal Regional Federal da 3ª Região, a Excelentíssima Senhora Desembargadora Federal Corregedora Regional da Justiça Federal da 3ª Região e ao Excelentíssimo Senhor Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, cientificando dos trabalhos de Inspeção Geral Ordinária.

Art. 6º. Comunique-se ainda, por meio eletrônico, o DD. Ministério Público Federal, a Seção da Ordem dos Advogados do Brasil em Santos, a Defensoria Pública da União, as Procuradorias da União (Advocacia Geral da União, Fazenda Nacional e Procuradoria Regional Federal) e Caixa Econômica Federal através de suas representações regionais, os quais poderão encaminhar críticas e sugestões sobre os serviços prestados por este Juízo bem como solicitar orientações para participação na audiência de abertura dos trabalhos através do e-mail institucional **santos-se01-vara01@trf3.jus.br**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Berzosa Saliba, Juiz Federal Titular**, em 20/04/2021, às 15:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ALEXANDRE BERZOSA SALIBA

Juiz Federal Titular

1ª Vara Federal de Santos

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

PORTARIASBCP-JEF-SEJF Nº 65, DE 28 DE ABRIL DE 2021.

Inspeção Geral Ordinária no Juizado Especial Federal de São Bernardo do Campo no período de 24 a 28 de maio de 2021

A Doutora **KATIA CILENE BALUGAR FIRMINO**, Juíza Federal Presidente do Juizado Especial Federal de São Bernardo do Campo - 14ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o disposto no art. 13, III, IV e VIII da Lei nº 5.010/66 e nos artigos 102 e seguintes do Provimento nº 01/2020 da Egrégia Corregedoria Regional Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO a Portaria CJF3R nº 442, de 18 de dezembro de 2020, do Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, que aprovou o calendário de Inspeção Geral Ordinária neste Juizado Especial Federal para o período de 24 a 28 de maio de 2021;

CONSIDERANDO a Portaria CORE nº 2578 e a Instrução Normativa nº 1, ambas de 12 de abril de 2021, que regulamentou a realização de Inspeção Geral Ordinária às unidades judiciárias e administrativas da Justiça Federal da 3ª Região, no ano de 2021.

CONSIDERANDO os termos das Portarias Conjuntas n. 3/2020 e 10/2020, da Presidência e da Corregedoria do Egrégio Tribunal Regional Federal da 3ª Região, que dispõem sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Tribunal Regional Federal da 3ª Região e das Seções Judiciárias da Justiça Federal de São Paulo e de Mato Grosso do Sul, determinado entre outras medidas a realização de Teletrabalho por seus servidores e magistrados, bem como o retorno gradual das atividades presenciais em conformidade às determinações da Resolução nº 322 de 1º de junho de 2020, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO as determinações da Portaria Conjunta PRES/CORE Nº 10, de 03 de julho de 2020 e suas alterações posteriores, especialmente a Portaria Conjunta PRES/CORE Nº 16, de 05 de abril de 2021, que determinou a prorrogação até 31 de maio de 2021 das diretrizes de retorno gradual às atividades presenciais;

RESOLVE:

1. Promover durante o período de **24 a 28 de maio de 2021, por via remota**, a realização da **INSPEÇÃO GERAL ORDINÁRIA** dos serviços do Juizado Especial Federal de São Bernardo do Campo, cujos trabalhos iniciar-se-ão com **audiência de instalação**, a ser realizada às **14:30 horas do dia 24 de maio de 2021**, presidida pela MMª Juíza Federal Presidente do Juizado Especial Federal de São Bernardo do Campo, Dra. **KATIA CILENE BALUGAR FIRMINO**, bem como pelo Juiz Federal Substituto, Dr. **FELIPE DE FARIAS RAMOS**, servindo como secretária a senhor Diretor de Secretaria. **Os trabalhos de inspeção geral ordinária serão realizados conforme dispõem os arts. 102 e seguintes do Provimento CORE 1/2020, bem como observarão os termos da Instrução Normativa CORE 1/2021**

2. Estabelecer a utilização do sistema "Microsoft Teams" para a audiência de abertura e encerramento dos trabalhos de inspeção, através o link:

[https://teams.microsoft.com/join/19/meeting_NzA4MDBkZTUyYmY3Yy00ZTVlThmMjQ0MmU5NGU2ZmYzODZmYz0Dew@thread.v2/0?context=%7B%22Tid%22%3A%221120e9ac-4f0e-4919-ad68-58e59c2046cf%22%22%22%22435e01f1-4feb-47d8-ba6d-d22cbb661463%22%7D](https://teams.microsoft.com/join/19/meeting_NzA4MDBkZTUyYmY3Yy00ZTVlThmMjQ0MmU5NGU2ZmYzODZmYz0Dew@thread.v2/0?context=%7B%22Tid%22%3A%221120e9ac-4f0e-4919-ad68-58e59c2046cf%22%22%22%22%22435e01f1-4feb-47d8-ba6d-d22cbb661463%22%7D)

3. A Inspeção do acervo em tramitação líquida observará os parâmetros fixados na Instrução Normativa CORE nº 1, de 12 de abril de 2021.

4. Durante o período da Inspeção:

- a) não se interromperá a distribuição;
- b) será mantida inalterada as pautas de audiências e julgamentos;
- c) não serão interrompidos ou suspensos prazos judiciais fixados às partes em processos;
- d) a prática de atos processuais e o atendimento às partes ficarão restritos a evitar perecimento de direitos ou assegurar a liberdade de locomoção e
- f) não serão concedidas férias aos servidores

5. O atendimento às partes será realizado de forma não presencial, mediante a utilização de e-mail (SBCAMP-SEJF-JEF@trf3.jus.br), telefone (11) 4362.8256 e (11) 4362.8362, Whatsapp (11) 96328.6991 e balcão virtual através do link: https://teams.microsoft.com/join/2f19%3Ameeting_NmFiNmY1YWIj3Y00ZDQ0LWFjNjktNWlXNmJiOTI1YmU2%40thread.v2%2F0%3Fcontext%3D%257b%2522id%2522%253a%25221120e9ac-4f0e-4919-ad68-58e59c2046c%2522%252c%2522oid%2522%253a%25229553954d-2351-45f9-a212-e0695d8cd3e0%2522%257d%26anon%3Dtrue&type=meetup-join&deeplinkId=ba1349ea-91ad-4767-8848-834a7b2030dd&directD=true&msLaunch=true&enableMobilePage=true&suppressPrompt=true

6. Informar que serão recebidas de forma não presencial, pelos meios acima indicados, quaisquer considerações, reclamações, colaborações e sugestões sobre o serviço forense da Vara.

7. Determinar que a conclusão dos trabalhos de inspeção geral ordinária somente ocorrerá após a sua complementação, como o encaminhamento do relatório à Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região.

8. Oficie-se ao DD. Ministério Público Federal, a Seção da Ordem dos Advogados do Brasil, a Defensoria Pública da União e as Procuradorias da União (Advocacia Geral da União, Fazenda Nacional, INSS), bem como da Caixa Econômica Federal, que poderão acompanhar os trabalhos remotamente.

9. Oficie-se ao Excelentíssimo Senhor Desembargador Federal Presidente do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, à Excelentíssima Senhora Desembargadora Federal Corregedora Regional da Justiça Federal da 3ª Região e ao Excelentíssimo Senhor Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária do Estado de São Paulo.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Katia Cilene Balugar Firmino, Juiz Federal**, em 29/04/2021, às 15:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

KATIA CILENE BALUGAR FIRMINO

Juiz Federal

Presidente do Juizado Especial Federal de São Bernardo do Campo

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SÃO PAULO

Portaria SP-JEF-PRES N° 14, DE 22 DE abril DE 2021.

A DOUTORA CLAUDIA RINALDI FERNANDES, MM JUÍZA FEDERAL TITULAR DA 10ª VARA/GABINETE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO, 1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução n° 221, de 19 de dezembro de 2012, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias,

CONSIDERANDO a absoluta necessidade de serviço,

CONSIDERANDO que a servidora BIANCA TSUIAKO OTO - RF 4578 - Oficial de Gabinete - FC05, da 10ª Vara Gabinete, estará em férias no período de 07/06 a 19/06/2021,

RESOLVE:

I-ALTERAR o período de férias da servidora BIANCA TSUIAKO OTO - RF 4578, anteriormente marcado para o período de 21/05 a 02/06/2021 e fazer constar o período de 07/06 a 19/06/2021;

II-DESIGNAR o servidor RENATO BATISTA DOS SANTOS - RF 4600, para substituir a servidora BIANCA TSUIAKO OTO - RF 4578, no período de férias supra citado (07/06 a 19/06/2021).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Claudia Rinaldi Fernandes, Juiz Federal**, em 29/04/2021, às 14:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTOS

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTOS

PORTARIAS SANT-NUAR N° 102, DE 27 DE ABRIL DE 2021.

Inspeção Geral Ordinária no Núcleo de Apoio Regional de Santos.

A **Dra. VERIDIANA GRACIA CAMPOS**, Juiz Federal Diretora da 4ª Subseção Judiciária, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 102 e seguintes do Provimento n° 01/2020 da Egrégia Corregedoria Regional Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Portaria 442/2020 do Egrégio Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, que aprovou o calendário de Inspeções Gerais Ordinárias das Varas e Juizados da Terceira Região;

CONSIDERANDO os termos das Portarias Conjuntas n°s 1 a 13/2020 e 14 a 15/2021, da Presidência e da Corregedoria do Egrégio Tribunal Regional Federal da 3ª Região, que dispõem sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19) no âmbito do Tribunal Regional Federal da 3ª Região e das Seções Judiciárias da Justiça Federal de São Paulo e de Mato Grosso do Sul, determinado entre outras medidas a realização de teletrabalho por seus servidores e magistrados, em conformidade às determinações da Resolução n° 313 de 19 de março de 2020, do Conselho Nacional de Justiça;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o dia 10 de maio de 2021, às 14 horas, para o início da Inspeção Geral Ordinária no Núcleo de Apoio Regional de Santos, por videoconferência, sob a presidência desta Juíza Federal, cujos trabalhos estender-se-ão por 5 (cinco) dias úteis, com encerramento no dia 14 de maio de 2021, às 17 horas.

Art. 2º. Durante o período de Inspeção atender-se-á ao seguinte:

I - Os serviços subordinados ao NUAR serão vistoriados conforme o Art. 104, § 4º, do Provimento CORE nº 01/2020;

II - A inspeção física das instalações e equipamentos deverá ser realizada somente se as medidas para enfrentamento da emergência da COVID-19 assim permitirem;

III - Conforme a possibilidade de verificação presencial ou remota, a inspeção compreenderá os procedimentos estabelecidos nos artigos 107 a 116 do Provimento CORE nº 01/2020, aplicáveis às unidades administrativas.

Art. 3º. Durante a Inspeção, os serviços prestados pelo NUAR seguirão sem interrupção das atividades rotineiras e atos administrativos.

Art. 4º. Não serão concedidas férias aos servidores lotados no NUAR durante o período de Inspeção, devendo ser suspensas e alteradas aquelas porventura já concedidas, sendo vedado também, qualquer tipo de compensação neste período.

Art. 5º. Determinar que sejam recebidas quaisquer considerações, reclamações, colaborações e sugestões sobre o serviço prestado pelo Núcleo de Apoio Regional de Santos, através do e-mail santos-nuar@trf3.jus.br.

Art. 6º. Determinar que seja encaminhado o presente expediente SEI à E. Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região, para ciência dessa Inspeção Geral Ordinária no Núcleo de Apoio Regional de Santos.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Veridiana Gracia Campos, Juíza Federal Diretora da 4ª Subseção Judiciária - Santos**, em 29/04/2021, às 18:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

2ª VARA DE SANTOS

PORTARIASANT-02VNº 43, DE 23 DE ABRIL DE 2021.

A DOUTORA VERIDIANA GRACIA CAMPOS, JUÍZA FEDERAL DA 2ª VARA FEDERAL DE SANTOS, 4ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, E POR ABSOLUTA NECESSIDADE DE SERVIÇO

RESOLVE:

- ALTERAR O período de férias, da servidora ISABEL CRISTINA AROUCK GEMAQUE GALANTE, Analista Judiciário, RF 4678, de modo que:

1) ONDE CONSTA 01/08/2021 a 30/08/2021 (30 dias), PASSE A CONSTAR

- 10/06/2021 a 18/06/2021 (09 dias);

- 09/09/2021 a 17/09/2021 (09 dias);

- 10/01/2022 a 21/01/2022 (12 dias).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Veridiana Gracia Campos, Juíza Federal**, em 29/04/2021, às 18:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO BERNARDO DO CAMPO

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

PORTARIASBCP-SUMANº 51, DE 26 DE ABRIL DE 2021.

O DOUTOR CARLOS ALBERTO LOVERRA, Juiz Federal Corregedor da Central de Mandados da 14ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 102, de 29 de junho de 2009 da Corregedoria Regional da 3ª Região,

CONSIDERANDO os termos do Provimento COGE 064/05 do Egrégio Conselho de Justiça Federal,

RESOLVE:

ESTABELECEER a Escala de Plantão dos Oficiais de Justiça desta Central de Mandados referente ao mês de **MAIO / 2021** conforme segue:

OFICIAL DE JUSTIÇA	RF	DIAS
DIOGO MACEDO DINIZ	8617	01 E 02

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PORTARIASBCP-SUMANº 52, DE 26 DE ABRIL DE 2021.

O DOUTOR CARLOS ALBERTO LOVERRA, Juiz Federal Corregedor da Central de Mandados da 14ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 102, de 29 de junho de 2009 da Corregedoria Regional da 3ª Região,

CONSIDERANDO os termos do Provimento COGE 064/05 do Egrégio Conselho de Justiça Federal,

RESOLVE:

ESTABELECER a Escala de Plantão dos Oficiais de Justiça desta Central de Mandados referente ao mês de **MAIO/2021** conforme segue:

01 PLANTÃO	Diogo Macedo Diniz RF8617
02 PLANTÃO	Diogo Macedo Diniz RF8617
03	Nícolas Gabry da Silveira RF 8614
04	Pâmela Vasconcelos da Silva RF6338
05	Rodrigo Gomes de Mattos Souto RF8616
06	Sandra A. Rodrigues Giolo RF4324
07	Andréa Regina Rodrigues RF3070
08 SÁBADO	
09 DOMINGO	
10	Daniel Cerizze Marcondes RF8369
11	Diogo Macedo Diniz RF8617
12	Douglas Stipanich Floriano RF6514
13	Edilamar A. Fernandes Dornas RF4881
14	Francisco José Previti RF3155
15 SÁBADO	
16 DOMINGO	
17	Diogo Macedo Diniz RF8617
18	Luiz Henrique de Santes RF4786
19	Márcio Alexandre Silva RF 4309
20	Pâmela Vasconcelos da Silva RF6338
21	Rodrigo Gomes de Mattos Souto RF8616
22 PLANTÃO	
23 DOMINGO	
24	Sandra A. Rodrigues Giolo RF4324
25	Andréa Regina Rodrigues RF3070
26	Daniel Cerizze Marcondes RF8369

27	Lucas Silveira Bohm
28	Nícolas Gabry da Silveira RF 8614
29 SÁBADO	
30 DOMINGO	
31	Douglas Stipanich Floriano RF6514

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Loverra, Juiz Federal**, em 29/04/2021, às 18:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s)

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO JOSE DO RIO PRETO
CENTRAL DE CONCILIAÇÃO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

PORTARIASJRP-CECON Nº 4, DE 27 DE ABRIL DE 2021.

O EXCELENTÍSSIMO DOUTOR **THIAGO DA SILVA MOTTA**, JUIZ FEDERAL COORDENADOR ADJUNTO DA CENTRAL DE CONCILIAÇÃO DA 6ª SUBSEÇÃO DA JUSTIÇA FEDERAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

Considerando a necessidade de serviço,

RESOLVE:

ALTERAR o período de férias do servidor **Gustavo Mussatto Venezuela, Analista Judiciário, RF 6907**, Supervisor da Central de Conciliação da 6ª Subseção Judiciária de São José do Rio Preto, originalmente marcado de 01/07/2021 a 30/07/2021, para fazer constar os **DOIS períodos abaixo informados**:

1. **01/07/2021 a 21/07/2021;**
2. **09/12/2021 a 17/12/2021.**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Thiago da Silva Motta, Juiz Federal**, em 28/04/2021, às 13:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO JOSE DOS CAMPOS
DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

PORTARIASJCP-NUAR Nº 109, DE 23 DE ABRIL DE 2021.

O Juiz Federal **RENATO BARTH PIRES**, Diretor da Subseção Judiciária de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução **CNJ nº 71/2009**, dos artigos **441 a 450** do Provimento **CORE nº 01/2020**, bem como da Portaria **DF/SP nº 54/2012**,

RESOLVE:

Art. 1º. ESTABELECCER a Escala de **Plantão Judiciário nos Finais de Semana e Feriados** das Subseções Judiciárias de São José dos Campos, Taubaté e Guaratinguetá, conforme segue:

PERÍODO	VARA	JUIZ(A) FEDERAL
Das 19h de 30/04 às 9h de 03/05/2021	1ª	Dr. Matheus Rodrigues Marques

Art. 2º. ESTABELECCER a Escala de **Plantão Judiciário Semanal** da Subseção Judiciária de São José dos Campos, conforme segue:

PERÍODO	VARA	JUIZ(A) FEDERAL
Das 19h de 03/05 às 9h de 07/05/2021	1ª	Dr. Antonio André M.M. de Souza

Art. 3º. Em razão do **regime de teletrabalho** instituído pela Portaria Conjunta PRES/CORE nº 3, de 19 de março de 2020 (e alterações posteriores), o atendimento será feito **exclusivamente por meio do telefone de plantão**, bem como do **e-mail institucional** da Secretaria da Vara indicada nos artigos 1º e 2º, observado o que estabelece o artigo 4º desta Portaria.

§ 1º. O telefone de plantão e o e-mail institucional a que se refere o "caput" deste artigo serão divulgados na página da internet da Justiça Federal, Seção Judiciária de São Paulo.

§ 2º. A Vara indicada nos artigos 1º e 2º será responsável pelo atendimento aos interessados **exclusivamente** para as ocorrências de plantão originadas em São José dos Campos e municípios de sua jurisdição (Caçapava, Igaratá, Jacareí, Monteiro Lobato, Paraíbauna e Santa Branca). As ocorrências originadas em municípios sujeitos à jurisdição das Varas Federais de Taubaté e Guaratinguetá deverão ser apresentadas aos respectivos Fóruns Federais.

§ 3º. Em todos os Fóruns, serão designados, por atos próprios, ao menos um servidor e um Oficial de Justiça Avaliador Federal, que ficarão encarregados do atendimento aos interessados e o encaminhamento ao Juiz Federal plantonista, bem como do cumprimento das deliberações deste. Os servidores designados deverão comunicar previamente os telefones para contato.

§ 4º. O Juiz Federal plantonista poderá, a seu critério, ser auxiliado pelos servidores do próprio Fórum em que esteja lotado.

Art. 4º. Considerando o que dispõe o artigo 23-C, § 1º, da Resolução PRES nº 88/2017, no caso de haver inserção de ações, recursos ou petições no sistema **PJe**, caberá ao interessado marcar **obrigatoriamente** a opção "plantão" e, **também obrigatoriamente**, acionar o plantão judiciário por telefone.

Parágrafo único. Salvo determinação judicial específica em sentido contrário, as ações, petições ou recursos protocolizados no sistema PJe em desconformidade com o previsto neste artigo não serão apreciados até o encerramento do plantão judiciário, presumindo-se a ausência de medida de urgência carecedora de imediata apreciação (§ 2º do citado artigo 23-C).

Art. 5º. Caberá ao Magistrado, em caso de impossibilidade em realizar o plantão para o qual foi designado, comunicar por e-mail ao Núcleo de Apoio Regional de São José dos Campos, com antecedência mínima de uma semana, indicando o (a) Magistrado (a) que o (a) substituirá.

Art. 6º. A compensação dos dias comprovadamente trabalhados pelos servidores deverá observar a regulamentação específica do Conselho de Justiça Federal.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Renato Barth Pires, Juiz Federal Diretor da Subseção**, em 29/04/2021, às 18:30, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.
Nº de Série do Certificado: 5274876252817690615

PORTARIA SJCP-NUAR Nº 110, DE 29 DE ABRIL DE 2021.

O Juiz Federal **RENATO BARTH PIRES**, Diretor da Subseção Judiciária de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO a Resolução CJF nº 79/2009, de 19 de novembro de 2009, que dispõe sobre a Competência e Atribuições dos Juizes Federais quando no exercício das funções de Diretor do Foro das Seções Judiciárias e de Diretor das Subseções Judiciárias;

CONSIDERANDO os termos do Provimento CORE nº 01, de 21 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO a Portaria SJCP-NUAR nº 56, de 14 de agosto de 2020 (doc. 6002069);

RESOLVE:

ALTERAR, por absoluta necessidade de serviço, as férias dos servidores abaixo relacionados, como segue:

- ANA LÍDIA MACHADO PEIXOTO - RF 4775:

- de 03/05 a 14/05/2021 (1ª parcela - 12 dias) para 07/06 a 18/06/2021 (1ª parcela - 12 dias).

- JOSÉ CARLOS PEIXOTO JÚNIOR - RF 2552:

- de 03/05 a 14/05/2021 (1ª parcela - 12 dias) para 07/06 a 18/06/2021 (1ª parcela - 12 dias).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Renato Barth Pires, Juiz Federal Diretor da Subseção**, em 29/04/2021, às 18:32, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.
Nº de Série do Certificado: 5274876252817690615

CENTRAL DE CONCILIAÇÃO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

PORTARIA SJCP-CECON Nº 5, DE 29 DE ABRIL DE 2021.

FÁBIO LUPARELLI MAGAJEWSKI, Juiz Federal Coordenador da Central de Conciliação de São José dos Campos (3ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo), no uso de suas atribuições regulamentares,

CONSIDERANDO o disposto no art. 91, III, e arts. 103 e 104 do Provimento nº 01, de 21 de janeiro de 2020, da Egrégia Corregedoria-Geral da Justiça Federal da 3ª Região,

RESOLVE

I – Designar o dia 10 de maio de 2021, às 13:00 horas, para início da INSPEÇÃO GERAL ORDINÁRIA da Central de Conciliação da Subseção Judiciária de São José dos Campos, cujos trabalhos se estenderão até o dia 14 de maio de 2021.

II – Estabelecer que os atos de abertura e de encerramento da Inspeção Geral Ordinária serão realizados por via remota, conforme o disposto na Portaria CORE nº 2022, de 14/04/2020, através do sistema Microsoft Teams.

III – Consignar que o atendimento aos interessados, bem como quaisquer considerações, reclamações, colaborações e sugestões sobre os serviços administrativos poderão ser realizados mediante encaminhamento de e-mail ao endereço eletrônico da CECON (sjcamp-cecon@trf3.jus) e/ou, de forma remota, mediante agendamento prévio por meio do correio eletrônico acima indicado.

IV - Determinar que se oficie, por meio eletrônico, ao Ministério Público Federal, à Ordem dos Advogados do Brasil – Subseção de São José dos Campos, à Defensoria Pública da União, às Procuradorias da União (Advocacia Geral da União, Procuradoria da Fazenda Nacional e Procuradoria Seccional Federal) e à Caixa Econômica Federal – CEF, cientificando-os da Inspeção e de que poderão enviar representantes para acompanhar os trabalhos.

V - Determinar que se oficie, também por meio eletrônico, aos Juizes titulares das Varas e do JEF, dando ciência da realização da Inspeção e para que, caso queiram, apresentem as sugestões para melhoria dos serviços administrativos na Subseção.

VI - A realização de atividades presenciais, durante a Inspeção, poderá ser revista conforme a regulamentação das autoridades competentes, expedida no contexto do enfrentamento da pandemia da COVID-19.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Fábio Luparelli Magajewski, Juiz Federal**, em 29/04/2021, às 19:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

2ª VARA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

PORTARIA SJCP-02VNº 45, DE 28 DE ABRIL DE 2021.

CONSIDERANDO PEDIDO VERBAL do servidor EMERSON FERRAZ, RF 4783, Supervisor de Procedimentos Criminais para compensação de horas extras já trabalhadas nos dias 26/04/2021 e 27/04/2021,

RESOLVE DEFERIR o pedido de compensação, com a respectiva baixa no sistema administrativo e-GP.

RESOLVE AINDA DESIGNAR a servidora HELOÍSA PAULA COSTA ROTONDARO GRAY GHILARDI, RF 4932, Técnica Judiciária, para substituir o servidor EMERSON FERRAZ, RF 4783, ocupante da função comissionada FC 5, nos dias 26/04/2021 e 27/04/2021, PARA AQUILO QUE FOR URGENTE, SEM PREJUÍZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES.

CONSIDERANDO a necessidade de realização de Plantão Judiciário na Justiça Federal de Primeira Instância,

RESOLVE:

DESIGNAR os servidores que deverão estar à disposição desta 2ª Vara Federal, conforme o período determinado na escala abaixo:

PERÍODO / DIA	SERVIDORES	
07/05/2021 a 14/05/2021	Cristiane C.T.C.B. da Silveira- RF 4151	Cleopatra Magdalena Draganov - RF 3189
11/06/2021 a 18/06/2021	Ieda Kataoka, RF 8236	Emerson Ferraz- RF 4783

CONSIDERANDO a certidão exarada pelo Sr. Diretor de Secretaria (documento 7628113) e considerando o feriado municipal de 27/07/2021 em São José dos Campos,

RESOLVE, retificar os termos da portaria 44 para constar o seguinte:

onde se lê "**no período de 26 a 30/07/2021**"

leia-se "**no dia 26/07/2021, 28/07/2021, 29/07/2021 e 30/07/2021 (quatro dias)**"

SJCampos, data da assinatura eletrônica.

MÔNICA WILMA SCHRODER GHOSN BEVILAQUA

JUÍZA FEDERAL

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Monica Wilma Schroder Ghosn Bevilaqua, Juíza Federal**, em 28/04/2021, às 19:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE TAUBATE

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE TAUBATÉ

PORTARIA TAUB-NUAR Nº 108, DE 23 DE ABRIL DE 2021.

O Doutor **MÁRCIO SATALINO MESQUITA**, Juiz Federal Diretor da 21ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos do art. 6º, §1º, do Provimento nº 41/90-CJF3ºR, de 17 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a escala de distribuição;

CONSIDERANDO que o art. 1º da Resolução nº 197-CJF3ºR, de 14 de agosto de 2001, faculta ao Juiz Federal Diretor do Foro delegar suas atribuições de acordo com a conveniência da administração;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 018/2018 - DF de 04 de maio de 2018, que delega ao Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária elaborar as escalas de plantão e de distribuição;

RESOLVE:

I – Estabelecer a Escala de **Plantão Judiciário para Feriados e Finais de Semana** para a Justiça Federal, Subseção de Taubaté, como segue:

PERÍODO	VARA	JUIZ(A)
Das 19h de 23/04 às 09h de 26/04/21	1ª Vara	Designado pela Subseção de S. J. Campos

II – Estabelecer a Escala de **Plantão Judiciário Semanal** para a Justiça Federal, Subseção de Taubaté, como segue:

PERÍODO	VARA	JUIZ(A)
Das 19h de 26/04 às 09h de 30/04/21	1ª Vara	Dra. Giovana Aparecida Lima Maia

III – Caberá ao Magistrado ou Magistrada, em caso de impossibilidade em realizar o plantão para o qual foi designado(a), comunicar por ofício à Diretoria da Subseção, com antecedência mínima de uma semana, indicando a(o) Magistrada(o) que o (a) substituirá.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Márcio Satalino Mesquita, Juiz Federal**, em 29/04/2021, às 15:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA TAUB-NUAR Nº 109, DE 29 DE ABRIL DE 2021.

O Doutor **MÁRCIO SATALINO MESQUITA**, Juiz Federal Diretor da 21ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos do art. 6º, §1º, do Provimento nº 41/90-CJF3ªR, de 17 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a escala de distribuição;

CONSIDERANDO que o art. 1º da Resolução nº 197-CJF3ªR, de 14 de agosto de 2001, faculta ao Juiz Federal Diretor do Foro delegar suas atribuições de acordo com a conveniência da administração;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 018/2018 - DF de 04 de maio de 2018, que delega ao Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária elaborar as escalas de plantão e de distribuição;

RESOLVE:

I – Estabelecer a Escala de **Plantão Judiciário para Feriados e Finais de Semana** para a Justiça Federal, Subseção de Taubaté, como segue:

PERÍODO	VARA	JUIZ(A)
Das 19h de 30/04 às 09h de 03/05/21	2ª Vara	Designado pela Subseção de S. J. Campos

II – Estabelecer a Escala de **Plantão Judiciário Semanal** para a Justiça Federal, Subseção de Taubaté, como segue:

PERÍODO	VARA	JUIZ(A)
Das 19h de 03/05 às 09h de 07/05/21	2ª Vara	Dr. Márcio Satalino Mesquita

III – Caberá ao Magistrado ou Magistrada, em caso de impossibilidade em realizar o plantão para o qual foi designado(a), comunicar por ofício à Diretoria da Subseção, com antecedência mínima de uma semana, indicando a(o) Magistrada(o) que o (a) substituirá.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Márcio Satalino Mesquita, Juiz Federal**, em 29/04/2021, às 15:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RIBEIRÃO PRETO

9ª VARA DE RIBEIRÃO PRETO

PORTARIA RIBP-09V Nº 66, DE 19 DE ABRIL DE 2021.

O Doutor **SERGIO NOJIRI**, MM. Juiz Federal, da Nona Vara Federal de Ribeirão Preto/SP - Segunda Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e,

CONSIDERANDO, que na Portaria nº 64 (7584750) constou período incorreto de férias a ser interrompido, da servidora **FABIANA RIBEIRO PENA – RF 3472**,

RESOLVE:

Que naquela Portaria, relativamente ao período de férias informado, a ser interrompido,

ONDE SE LÊ: “... a partir de **12/03/2021**,”

LEIA-SE: “... a partir de **12/04/2021**,”

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Sergio Nojiri, Juiz Federal**, em 29/04/2021, às 02:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA RIBP-09V N° 68, DE 23 DE ABRIL DE 2021.

O Doutor **SERGIO NOJIRI** Juiz Federal, na Titularidade Plena da 9ª Vara Federal, Subseção Judiciária de Ribeirão Preto, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto nos incisos III e IV do artigo 13 da Lei 5.010/66 de

30 de maio de 1966, artigos 43 a 52, do Regimento Interno, do Egrégio Conselho da Justiça Federal - 3ª Região, artigos 102 a 117 do Provimento CORE nº 01/2020, a PORTARIA CJF3R N° 442, de 18 de dezembro de 2020, PORTARIA CORE N° 2578, DE 12 DE ABRIL DE 2021, e INSTRUÇÃO NORMATIVA CORE N° 1, DE 12 DE ABRIL DE 2021,

RESOLVE:

I - Designar o período de **17 a 23 de maio de 2021**, com início às 15:00 horas, para realização da Inspeção Geral Ordinária, na Secretaria da 9ª Vara Federal de Ribeirão Preto - 2ª Subseção Judiciária, podendo haver prorrogação, com prévia autorização da Corregedoria Regional da 3ª Região, nos termos do § 1º do artigo 103 do Provimento CORE nº 01/2020;

II - Inspeccionar os processos sem movimentação há mais de 120 dias, observando-se os parâmetros fixados nos artigos 2º e 3º da Instrução Normativa CORE nº 1, de 12 de abril de 2021;

III – Dispensar as formalidades de abertura e encerramento dos trabalhos de inspeção.

III - Durante o período de Inspeção atender-se-á ao seguinte:

a. Não se interromperá a distribuição;

b. O atendimento aos advogados e/ou parte interessada será realizado **exclusivamente** na forma não presencial, estabelecida pelo artigo 3º, e parágrafo único, da Portaria CORE nº 2578, de 12/04/2021, ou seja, mediante o encaminhamento pelo interessado de e-mail institucional da Secretaria deste Juízo (**ribeir-se09-vara09@trf3.jus.br**), ou pelo balcão virtual que pode ser acessado no endereço <https://www.jfsp.jus.br/balcao-virtual/>, ficando tais atendimentos restritos a evitar o perecimento de direitos, conforme artigo 106, § 1º do Provimento CORE nº 01/2020;

c. Fica assegurada a apreciação das medidas jurisdicionais de natureza cautelar e preventiva nos processos físicos, destinadas a evitar perecimento de direitos, atendidas as disposições do inciso I, do artigo 1º, da IN CORE nº 1, de 12/04/2021, devendo o interessado manifestar-se na forma do item "c".

d. Não serão concedidas férias aos servidores lotados na Secretaria da Vara, devendo ser suspensas e alteradas as porventura já concedidas, sendo vedado, também, qualquer tipo de compensação neste período.

IV - O expediente externo permanece suspenso nos termos da Portaria Conjunta PRES/CORE nº 16, estando ressalvada a não interrupção ou suspensão dos prazos fixados às partes nos processos eletrônicos, na forma do inciso I, §1º, do artigo 106, do Prov CORE 01/2020, e Portaria Conjunta PRES N°10/2020 quanto aos prazos dos processos físicos.

V - Determinar aos funcionários encarregados dos diversos setores que apresentem, por ocasião da abertura dos trabalhos, o número total dos processos distribuídos e emandamento.

VI – As considerações, reclamações, colaborações e sugestões sobre o serviço prestado pelo Juízo desta 9ª Vara Federal de Ribeirão Preto serão recebidas através do e-mail institucional: ribeir-se09-vara09@trf3.jus.br

VII - Comunique-se ao Excelentíssimo Senhor Desembargador Federal Presidente do Egrégio Tribunal Regional Federal da 3ª Região, à Excelentíssima Senhora Desembargadora Federal Corregedora Geral da Justiça Federal da 3ª Região, ao Excelentíssimo Senhor Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária do Estado de São Paulo, e ao Excelentíssimo Senhor Juiz Federal Coordenador do Fórum local, cientificando-se dos trabalhos de Inspeção Geral Ordinária.

VIII – Comunique-se por meio eletrônico o Ministério Público Federal, a Procuradoria da Fazenda Nacional, a Advocacia Geral da União, o Instituto Nacional do Seguro Social, a Defensoria Pública da União e a Ordem dos Advogados do Brasil Seção São Paulo, e Conselhos exequentes, cientificando da Inspeção.

IX - Dispensada a expedição de edital.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Sergio Nojiri, Juiz Federal**, em 29/04/2021, às 02:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA RIBP-09V N° 69, DE 23 DE ABRIL DE 2021.

O Doutor **SERGIO NOJIRI**, MM. Juiz Federal, da Nona Vara Federal de Ribeirão Preto/SP - Segunda Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e,

CONSIDERANDO, que a servidora, **ANABEATRIZ FELICE FONTES**, RF 4135, Analista Judiciária, Oficial de Gabinete, compenhou o dia 16 de abril de 2021,

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **MARCIO TERRANASSAR - RF 7129**, Técnico Judiciário, para substituí-la no dia indicado.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Sergio Nojiri, Juiz Federal**, em 29/04/2021, às 02:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GUARULHOS

6ª VARA DE GUARULHOS

PORTARIA N° 13/2021-SE06

Disciplina a realização da Inspeção Geral Ordinária, Ano Calendário de 2021, na 6ª Vara Federal de Guarulhos, 19ª Subseção Judiciária de São Paulo.

O Excelentíssimo Senhor Doutor **MÁRCIO AUGUSTO DE MELO MATOS**, Juiz Federal Titular da 6ª Vara Federal de Guarulhos, 19ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 13, incisos III e IV, da Lei nº 5.010/1966; nos artigos 102 a 117, da Seção II, e artigos 2º e 3º, do Anexo I, todos do Provimento CORE nº 01/2020; bem como na Portaria CJF3R nº 442/2020, que aprovou o calendário de Inspeções Gerais Ordinárias para o exercício 2021;

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo coronavírus COVID-19;

CONSIDERANDO a Resolução nº 322, de 1º de junho de 2020, do Conselho Nacional de Justiça, que prevê o restabelecimento gradual das atividades jurisdicionais presenciais, a depender das condições sanitárias e de saúde pública;

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta PRES/CORE nº 10, de 03 de julho de 2020, que dispõe que, durante a fase vermelha do Plano São Paulo, fica suspenso o trabalho presencial em todos os fóruns e unidades administrativas da Seção Judiciária de São Paulo, mantendo-se o atendimento de forma exclusivamente remota;

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta PRES/CORE nº 16, de 05 de abril de 2021, que prorrogou até 31 de maio de 2021 a disciplina do retorno gradual às atividades presenciais estabelecida pela Portaria Conjunta nº 10/2020;

CONSIDERANDO os termos da Portaria CORE nº 2578/2021, que determina a realização de inspeção geral ordinária às unidades judiciárias e administrativas, por via remota, em etapa única;

RESOLVE:

I – DETERMINAR que a Inspeção Geral Ordinária na 6ª Vara Federal de Guarulhos, 19ª Subseção Judiciária de São Paulo, referente ao exercício de 2021 - cujos trabalhos ocorrerão no período de 10/05/2021 a 14/05/2021, com possibilidade de prorrogação em caso de extrema necessidade e mediante autorização da Exma. Desembargadora Federal Corregedora-Regional da Justiça Federal da 3ª Região - seja instalada às **11h00 do dia 10 de maio de 2021, POR VIAREMOTA**, mediante utilização do sistema Microsoft Teams;

II – ESTABELECE que, durante os trabalhos de Inspeção, sejam verificadas a regularidade e a celeridade na tramitação dos processos judiciais eletrônicos, com o cumprimento das atribuições previstas em leis ou atos normativos, visando à identificação e saneamento de eventuais irregularidades ou atrasos constatados.

III - ESTABELECE que a Inspeção Geral Ordinária nos processos eletrônicos seja feita:

a. Em no mínimo 50% (cinquenta por cento) do acervo em tramitação líquida, por amostragem, distribuída proporcionalmente ao perfil etário e às respectivas classes processuais, observado o mínimo de 1.000 processos (artigo 2º, parágrafo único, da Instrução Normativa CORE nº 01/2021);

b. Em 20% dos processos sobrestados e suspensos, por amostragem, distribuída proporcionalmente ao perfil etário do acervo e às respectivas classes processuais (artigo 109, parágrafo único, do Provimento CORE nº 01/2020);

c. Na integralidade dos seguintes processos:

i. Processos criminais com réus presos ou referentes a grandes operações de investigação policial;

ii. Habeas Corpus;

iii. Ações civis públicas, ações populares, mandados de segurança coletivos, e ações relacionadas a interesses metaindividuais;

iv. Processos referentes a obras públicas paralisadas e ações de improbidade administrativa;

v. Ações referentes aos aspectos civis do sequestro internacional de crianças;

vi. Processos em que figure como parte pessoa indígena;

vii. Ações de desapropriação;

viii. Processos incluídos em metas qualitativas de desempenho fixadas pelos Conselhos Superiores.

IV - ESTABELECE que ficam dispensados da inspeção os inquéritos policiais distribuídos que se encontrem em regime de tramitação direta entre autoridade policial e Ministério Público, nos termos do artigo 109, I, do Provimento CORE 01/2020.

V – ESTABELECE que ficam dispensados da inspeção os processos físicos, conforme artigo 1º, inciso I, da Instrução Normativa CORE nº 01/2021.

VI - DETERMINAR que, durante o período de Inspeção, sejam observadas as seguintes normas:

a. Não se interromperá a distribuição de feitos;

b. Não serão interrompidos ou suspensos prazos judiciais fixados às partes em processos eletrônicos em razão da inspeção judicial;

c. O Juízo somente tomará conhecimento de pedidos, ações, procedimentos e medidas destinadas a evitar perecimento de direitos ou assegurar a liberdade de locomoção;

d. Caso necessário, o atendimento aos interessados deverá ser realizado exclusivamente por meios remotos, mediante o envio de correio ao endereço eletrônico da unidade judiciária, qual seja, guarul-se06-vara06@trf3.jus.br, nos termos do artigo 3º, parágrafo único, da Portaria CORE nº 2578/2021, ou por intermédio do Balcão Virtual;

e. Os feitos eletrônicos em carga interna junto a setores administrativos na estrutura da própria Subseção Judiciária deverão ser inspecionados diretamente onde se encontrarem, evitando prejuízo à tramitação processual.

f. Não serão concedidas férias aos servidores lotados na Vara, razão pela qual deverão ser suspensas aquelas que eventualmente tenham sido marcadas para o referido período.

VII – DETERMINAR que os(as) servidores(as) indicados(as) pela Diretora de Secretaria Ihe apresentem, durante os trabalhos de inspeção, relatório minucioso acerca da situação dos processos eletrônicos em trâmite nos respectivos setores em que atuam, no qual deverão constar obrigatoriamente:

a. o número de processos, por classe e por fase processual;

b. o número de processos que se encontram paralisados há mais de 30 (trinta dias), justificando a razão de tal paralisação;

c. o número de processos que aguardam despacho judicial, justificando a razão pela qual não foi aberta a conclusão no prazo legal, se for o caso;

d. o número de processos que aguardam cumprimento de determinações judiciais pela Serventia, justificando eventuais delongas ou dificuldades no seu cumprimento;

e. relacionar as 5 cartas precatórias recebidas mais antigas, justificando eventual atraso no cumprimento, excluindo-se as precatórias para fiscalização de cumprimento de pena alternativa ou suspensão condicional.

f. outras informações convenientes.

VIII – DETERMINAR que a Oficial de Gabinete apresente à Diretora de Secretaria, na mesma ocasião, relatório referente aos processos que se encontrem conclusos para prolação de decisões e sentenças, por classe e por assunto, devendo constar a data de abertura de conclusão de cada um deles, justificando a razão pela qual o processo se encontra paralisado há mais de 30 (trinta) dias, sem apreciação judicial, se for o caso; em se tratando de processo criminal, se existe algum caso de prescrição iminente; e outras informações convenientes.

IX - DETERMINAR à Diretora de Secretaria que expeça ofícios ao Excelentíssimo Desembargador Federal Presidente do E. Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, à Excelentíssima Senhora Desembargadora Federal Corregedora-Regional da Justiça Federal da 3ª Região e ao Excelentíssimo Senhor Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, dando-se ciência acerca da realização da Inspeção.

X - DETERMINAR a expedição de ofícios ao Ministério Público Federal, à Defensoria Pública da União, à Superintendência Regional da Polícia Federal, à Procuradoria da Fazenda Nacional, à Advocacia Geral da União, à Ordem dos Advogados do Brasil, Subseção de Guarulhos, ao Departamento Jurídico da Caixa Econômica Federal e aos demais entes de maior participação neste Juízo, cientificando-lhes acerca da realização da Inspeção neste Juízo, os quais deverão ser remetidos aos destinatários via correio eletrônico, com cópia da presente portaria, anotando-se que eventuais interessados em participar da solenidade de instalação dos trabalhos inspeccionais deverão manifestar-se por e-mail encaminhado ao endereço eletrônico da unidade (guarul-se06-vara06@trf3.jus.br) com antecedência de, no mínimo, duas horas em relação ao início dos trabalhos.

XI – DETERMINAR que eventuais reclamações, sugestões ou considerações de quaisquer interessados deverão ser formalizadas exclusivamente por intermédio do endereço eletrônico institucional da unidade, qual seja, guarul-se06-vara06@trf3.jus.br, nos termos do artigo 106 do Provimento CORE nº 01/2020.

XII - DETERMINAR que a presente Portaria seja disponibilizado no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região, fixando-se no átrio do Fórum da Justiça Federal de Guarulhos apenas se as atividades jurisdicionais presenciais tiverem sido retomadas por ocasião de sua instalação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. COMUNIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Guarulhos, 29 de Abril de 2021.

Documento assinado eletronicamente por **Márcio Augusto de Melo Matos, Juiz Federal**, em 29/04/2021, às 19:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ARARAQUARA

2ª VARA DE ARARAQUARA

PORTARIA ARAR-02VNº 32, DE 23 DE ABRIL DE 2021.

O DOUTOR **MÁRCIO CRISTIANO EBERT**, MM. JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO NO EXERCÍCIO DA TITULARIDADE DA 2ª VARA FEDERAL DE ARARAQUARA, 20ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o disposto nos incisos III e IV do artigo 13 da Lei nº 5.010/66, artigos 102 e seguintes do Provimento CORE n. 01/2020, bem como na Portaria CJF 3ª Região n. 442, de 18.12.2020;

CONSIDERANDO os termos da Portaria CORE n. 2578, de 12.4.2021, que dispôs sobre a realização de Inspeção Geral Ordinária às unidades judiciárias e administrativas da Justiça Federal da 3ª Região, no ano de 2021;

CONSIDERANDO os termos da Instrução Normativa CORE n. 01, de 12.4.2021, que regulamentou a Inspeção Geral Ordinária a ser realizada em 2021, no âmbito da Justiça Federal da 3ª Região;

RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR que os trabalhos da Inspeção Geral Ordinária na 2ª Vara Federal de Araraquara, a realizar-se nos processos eletrônicos, se iniciarão às 14 horas do dia 10 de maio de 2021 e se encerrarão no dia 14 do mesmo mês, por via remota.

Parágrafo único. No dia e hora designados todos os servidores lotados na Vara deverão estar conectados ao sistema Microsoft Teams disponibilizado pelo E. TRF/3ª Região, para o ato de abertura dos trabalhos.

Art. 2º. DETERMINAR que as reclamações, sugestões ou considerações porventura encaminhadas deverão ser registradas, bem assim que o atendimento aos interessados será realizado de forma não presencial, com o envio de e-mail ao endereço eletrônico araraq-se02-vara02@trf3.jus.br, ou pela plataforma desenvolvida para o funcionamento do Balcão Virtual, observando-se o seguinte:

I – não serão interrompidos ou suspensos prazos judiciais fixados às partes em processos eletrônicos;

II – a prática de atos processuais e o atendimento às partes ficarão restritos a evitar o perecimento de direitos ou assegurar liberdade de locomoção, observando-se o estatuído no *caput*;

III – não serão realizadas audiências, salvo em virtude do previsto no inc. II; e

IV – não serão concedidas férias aos servidores.

Art. 3º. DETERMINAR, a fim do cumprimento do disposto no inc. II, do art. 1º, bem assim inc. III, do art. 2º, ambos da Instrução Normativa CORE n. 01/2021, a extração de planilha do relatório gerencial do PJe com a relação dos autos sem movimentação nos 120 (cento e vinte) dias anteriores à inspeção, desconsiderando-se como movimentação processual: manifestações em processos com prazo em curso; decurso de prazo; juntada de petição em processos arquivados/sobrestados; e processos aguardando julgamento pela instância superior, quando baixados.

§1º. Serão inspeccionados todos os seguintes processos eletrônicos:

I - processos criminais com réus presos ou referentes a grandes operações de investigação policial;

II - Habeas Corpus;

III - ações civis públicas, ações populares, mandados de segurança coletivos, e ações relacionadas a interesses metaindividuais;

IV - processos referentes a obras públicas paralisadas e ações de improbidade administrativa;

V - ações referentes aos aspectos civis do sequestro internacional de crianças;

VI - processos em que figure como parte pessoa indígena;

VII - execuções fiscais contra grandes devedores;

VIII - ações de desapropriação; e

IX - processos incluídos em metas qualitativas de desempenho fixadas pelos Conselhos Superiores.

§ 2º. **DEVERÃO** ser inspecionados, ainda, os processos sobrestados e suspensos por amostragem, observando-se o quantitativo de 10% (dez por cento) do acervo que se encontra nessa situação no PJe, excluídos os processos mencionados no § 1º, que deverão ser inspecionados em sua totalidade.

§ 3º. **DEVERÃO** ser inspecionados 30% (trinta por cento) dos processos não movimentados nos termos do *caput*, do art. 3º, por amostragem, distribuída proporcionalmente ao perfil etário e às respectivas classes processuais, devendo totalizar, incluídos os processos de conferência obrigatória, sobrestados e suspensos, ao menos, o quantitativo de 1.000 (um mil) processos inspecionados.

Art. 4º. DETERMINAR que se oficie, por meio eletrônico, à Presidência e Corregedoria Regional do E. TRF/3ª Reg., bem assim à r. Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, para ciência.

Art. 5º. DETERMINAR que se oficie, de igual modo, ao Ministério Público Federal, à Ordem dos Advogados do Brasil, à Procuradoria Seccional da União, à Procuradoria Seccional da Fazenda Nacional, Procuradoria Seccional Federal, à Caixa Econômica Federal, à Defensoria Pública da União, à Delegacia da Polícia Federal em Araraquara, aos Conselhos de classe profissionais (que mantenham endereço eletrônico de correspondência atualizado), para ciência.

MÁRCIO CRISTIANO EBERT
Juiz Federal Substituto

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Cristiano Ebert, Juiz Federal Substituto**, em 29/04/2021, às 14:05, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.
Nº de Série do Certificado: 1287494049021919093

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BARUERI

2ª VARA DE BARUERI

PORTARIA BARU-02V Nº 32, DE 29 DE ABRIL DE 2021.

Interromper e alterar períodos de férias de servidores, na forma que especifica.

ADOUTORA **MARILAINÉ ALMEIDA SANTOS**, MMa. Juíza Federal Titular da 2ª Vara Federal de Barueri - 44ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO os termos da Resolução n. 221, de 19 de dezembro de 2012, do Egrégio Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias no âmbito do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo grau e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria n. 16 (doc. SEI n. 5074017), de 03/09/2019, que aprovou a escala de férias, relativa ao exercício de 2020, dos servidores lotados nesta unidade judiciária, com as alterações subsequentes;

CONSIDERANDO a Portaria n. 20 (doc. SEI n. 6047193), de 31/08/2020, que aprovou a escala de férias, relativa ao exercício de 2021, dos servidores lotados nesta unidade judiciária, com as alterações subsequentes;

CONSIDERANDO a Portaria n. 111/2008, da Diretoria do Foro da Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo, que dispõe sobre a delegação de competência aos Juizes Federais Titulares e Substitutos das Varas, dentre outros, para a expedição de Portarias de designação dos substitutos dos servidores titulares de cargos em comissão e funções comissionadas de direção e chefia;

CONSIDERANDO a designação de Inspeção Geral Ordinária no período de 03/05/2021 a 07/05/2021 e de Correição Geral Ordinária a partir do dia 10/05/2021;

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelos servidores e a absoluta necessidade do serviço;

RESOLVE:

I - INTERROMPER, a partir de **06/04/2021**, a 1ª Etapa das férias da servidora **ELAINE WENDLAND VENANCIO VETTORATO**, RF 6199, Técnica Judiciária, área administrativa, referente ao exercício de 2021, anteriormente marcadas para 05/04/2021 a 09/04/2021, ficando o saldo remanescente para ser gozado no interregno de **28/06/2021 a 01/07/2021 (4 dias)**;

II - ALTERAR a 3ª Etapa das férias da servidora anteriormente referida, referente ao exercício de 2021, como segue:

3a Etapa: de 09/12/2021 a 17/12/2021, para ser usufruída no interstício de **10/01/2022 a 18/01/2022 (9 dias)**;

III - INTERROMPER, a partir de **27/04/2021**, a 1ª Etapa das férias do servidor **MICHEL DE OLIVEIRA HONÓRIO**, RF 7262, Técnico Judiciário, área administrativa, referente ao exercício de 2021, anteriormente marcadas para 26/04/2021 a 10/05/2021, ficando o saldo remanescente para ser gozado no interregno de **13/10/2021 a 26/10/2021 (14 dias)**;

IV - ALTERAR a 2ª Etapa das férias do servidor anteriormente referido, referente ao exercício de 2021, como segue:

2a Etapa: de 27/07/2021 a 10/08/2021, para ser gozada no período de **10/01/2022 a 24/01/2022**;

V - DESIGNAR a servidora **ELAINE WENDLAND VENANCIO VETTORATO**, RF 6199, Técnica Judiciária, área administrativa, para o exercício, em substituição, da função comissionada de Supervisor da Seção de Processamentos Criminais (FC-5), no dia **26/04/2021 (1 dia)**, tendo em vista as férias do titular da função comissionada em comento, **MICHEL DE OLIVEIRA HONÓRIO**, RF 7262, Técnico Judiciário, área administrativa;

VI - DETERMINAR que se façam anotações e comunicações necessárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marilaine Almeida Santos, Juíza Federal**, em 29/04/2021, às 13:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPO GRANDE

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CAMPO GRANDE

PORTARIA CPGR-TR Nº 34, DE 19 DE MARÇO DE 2021.

A Doutora **MONIQUE MARCHIOLI LEITE**, MMª. Juíza Federal Coordenadora da Secretaria Única das Turmas Recursais dos Juizados Especiais Federais de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO as férias do servidor **DANILO CÉSAR MAFFEI**, RF 7118, Técnico Judiciário - Área Administrativa, Diretor de Secretaria (CJ-3) do período de **08 a 30/03/2021**;

CONSIDERANDO o artigo 7º, inciso III, da Resolução CJF3R nº 3 de 23/08/2016, que dispõe que o Juiz Coordenador das Turmas Recursais, tem a atribuição de indicar os servidores que exercerão os cargos em comissão, constantes da estrutura da Secretaria Única, ao Presidente do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, bem como as demais funções comissionadas ao Juiz Federal Diretor do Foro da respectiva Seção Judiciária;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 1º, inciso I, do Anexo I da Portaria DFORMS nº 63/2021, que delega competência ao Juiz Coordenador das Turmas Recursais para a expedição de portarias de designação e dispensa para funções comissionadas e cargo em comissão, inclusive nos casos de substituição;

RESOLVE:

I-DESIGNAR a servidora **ROSANE PINHEIRO DIAS**, Analista Judiciária - Área Judiciária, RF 6833, para exercer a referida função no período mencionado, sempreprejuízo de suas atribuições.

II-DETERMINAR que se façam as anotações e comunicações necessárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Monique Marchioli Leite**, Juíza Federal Coordenadora das Turmas Recursais de Mato Grosso do Sul, em 19/03/2021, às 15:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Campo Grande, 19 de março de 2021.

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

PORTARIASADM-MS Nº 55, DE 30 DE ABRIL DE 2021.

Contratação de seguro veicular para os veículos da frota da Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul, bem como para os veículos cedidos ou em uso pela JFMS.

O DIRETOR DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MATO GROSSO DO SUL, no uso das competências delegadas pela Diretoria do Foro por meio da Portaria - Consolidada 6397468, de 04 de janeiro de 2021.

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa nº 05/2017-MPDG e na Resolução PRES nº 350, de 18 de maio de 2020, bem como o Documento de Oficialização da Demanda – DOD nº 7558874:

RESOLVE:

Art. 1º Constituir equipe de planejamento para contratação de seguro veicular para os veículos da frota da Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul, bem como para os veículos cedidos ou em uso por esta Seccional.

Parágrafo único. A Equipe é composta pelos seguintes servidores:

I – Integrante Requisitante: Alexandre Otoni Alves - RF 11262;

II – Integrante Técnico: Isaías Cordeiro de Souza - RF 7366; e

III - Integrante Administrativo: Michele Lopes de Vasconcelos - RF 6264.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Roberta Nobili Menzio Ramos Morettini**, Diretora da Secretaria Administrativa, em exercício, em 30/04/2021, às 10:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE DOURADOS

2A VARA DE DOURADOS

PORTARIA DOUR-02VNº 44, DE 27 DE ABRIL DE 2021.

O Dr. Fábio Fischer, MM. Juiz Federal Substituto na titularidade plena da 2ª Vara Federal de Dourados - 2ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO as Portarias Conjuntas nº 1/2020, 02/2020, 03/2020, 06/2020, 07/2020, 09/2020, 10/2020, 11/2020 - PRESI/GABPRES que estabeleceram uma série de medidas para prevenção do contágio pelo novo coronavírus (COVID-19) no âmbito do TRF da 3ª Região, Seções Judiciárias da Justiça Federal de São Paulo e Mato Grosso do Sul,

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta PRES/CORE nº 16, de 05 de abril de 2021, que dispôs sobre a prorrogação das medidas necessárias ao restabelecimento gradual das atividades presenciais no âmbito do Tribunal Regional Federal da 3ª Região e das Seções Judiciárias da Justiça Federal de São Paulo e Mato Grosso do Sul, em razão da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus (COVID-19) que prorrogou a Portaria Conjunta n. 10/2020 - PRESI/GABPRES até 31 de maio de 2021,

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Recomendação n.º 62, de 17 de março de 2020, do CNJ;

CONSIDERANDO a Recomendação n.º 78, de 15 de setembro de 2020 do CNJ, que alterou a redação do artigo 15 da Recomendação n.º 62 do CNJ e prorrogou as medidas previstas nesta pelo prazo de 360 (trezentos e sessenta) dias, avaliando-se, neste interregno, a possibilidade de prorrogação ou de antecipação do seu término;

CONSIDERANDO a Resolução nº 322, de 1º de junho de 2020, do Conselho Nacional de Justiça, que prevê retorno das atividades presenciais gradualmente e estabelece, no âmbito do Poder Judiciário, medidas para a retomada dos serviços presenciais, observadas as ações necessárias para prevenção de contágio pelo novo coronavírus (COVID-19), de forma a preservar a saúde e o bem-estar de magistrados, servidores e usuários do sistema de justiça;

CONSIDERANDO o teor da Ordem de Serviço DFORMS nº 04, de 08 de julho de 2020, que define o retorno às atividades presenciais de acordo com a divulgação do boletim epidemiológico, a partir do programa PROSEGUIR, bem como estabelece critérios com relação ao efetivo de servidores para os atendimentos aos jurisdicionados, os quais deverão realizar agendamento prévio como forma de evitar aglomeração de pessoas;

CONSIDERANDO o teor da Decisão DFORMS nº 7592029, de 14 de abril de 2021, que estabeleceu a manutenção das decisões que autorizaram a volta das atividades presenciais na Subseção Judiciária de Dourados, observados os termos da Ordem de Serviço DFORMS nº 04, de 08 de julho de 2020, com percentual máximo de servidores em 20% (vinte por cento), jornada reduzida de 4 (quatro) horas e horário de funcionamento das unidades entre 12 e 16 horas;

CONSIDERANDO a necessidade de conter a propagação de infecção e transmissão local e preservar a saúde de magistrados, servidores, estagiários, terceirizados e jurisdicionado em geral;

CONSIDERANDO a necessidade de manter, tanto quanto possível, a prestação do serviço jurisdicional e da administração de modo a causar o mínimo impacto ao jurisdicionado;

RESOLVE:

Art. 1.º Adotar como medida de prevenção e como uma das formas de diminuir a circulação de pessoas no Fórum desta Subseção Judiciária, a manutenção da suspensão da prestação de serviços à comunidade ou a entidades públicas, decorrentes da condenação a penas restritivas de direitos, de decisão de suspensão condicional do processo, de decisão de homologação de transação penal ou de decisão proferida em celebração de acordo de não persecução penal, bem como dos comparecimentos pessoais em Juízo para justificar as atividades nos casos de medidas cautelares pessoais ou quaisquer outras decisões judiciais que impliquem contato do acusado com o público em geral ou com os serventuários da justiça, tal qual anteriormente definido nas Portarias Conjuntas DOUR-01V n.º 03, de 18 de março de 2020, 04, de 16 de junho de 2020, 05, de 30 de junho de 2020 e 06, de 03 de agosto de 2020, Portaria DOUR-02V n.º 14, de 11 de setembro de 2020, Portaria DOUR-02V n.º 19, de 14 de outubro de 2020, Portaria DOUR-02V n.º 38, de 04 de março de 2021 até o dia **31/05/2021**, nos termos do artigo 1º da Portaria Conjunta PRES/CORE n.º 16, de 05 de abril de 2021.

Art. 2.º A medida prevista no art. 1.º poderá ser estendida ou ter seu término antecipado, conforme a necessidade.

Art. 3.º Esta portaria entra em vigor a partir de 03/05/2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Fábio Fischer, Juiz Federal Substituto**, em 28/04/2021, às 12:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE TRES LAGOAS

1A VARA DE TRES LAGOAS

PORTARIA TLAG-01V Nº 57, DE 29 DE ABRIL DE 2021.

Designação e dispensa de servidores para funções comissionadas.

O Juiz Federal Titular da 1ª Vara Federal com JEF Adjunto de Três Lagoas/MS, 3ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 107 da Portaria Administrativa Consolidada nº 291/2008-DFOR, de 12.11.2008, que delega competência aos Juízes das Varas da Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso do Sul, para a expedição de portarias de designação e dispensa para a função comissionada, e também nos casos de substituição, inclusive para os cargos em comissão;

CONSIDERANDO os termos da Portaria CJF3R n.º 471 (doc. 7616101), de 22 de abril de 2021, disponibilizada no Diário Oficial Eletrônico da Seção Judiciária de São Paulo no dia 28/04/2021;

CONSIDERANDO a necessidade de alteração da Portaria nº 57/2021, deste Juízo;

RESOLVE:

I – **ALTERAR** o item I, da Portaria n.º 56/2021 (doc. SEI 7629186), deste Juízo, passando a ter a seguinte redação:

Onde se lê "...a partir de 28/04/2021"

Leia-se "...a partir de 29/04/2021"

II – **DETERMINAR** que se façam as anotações e comunicações pertinentes.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Roberto Polini, Juiz Federal**, em 29/04/2021, às 16:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CORUMBA

1A VARA DE CORUMBA

PORTARIA CORU-01V Nº 107, DE 24 DE ABRIL DE 2021.

O Dr. **Felipe Bittencourt Potrich**, MM. Juiz Federal Titular da 1ª Vara Federal de competência mista com Juizado Especial Adjunto Cível e Criminal de Corumbá, Diretor da 4ª Subseção Judiciária do Estado do Mato Grosso do Sul, e o Dr. **Daniel Chiaretti**, Juiz Federal Substituto, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO as disposições do Provimento CORE 1/2020 do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, especialmente as descritas na Subseção VI da Seção XIX que trata dos Procedimentos Comuns à Competência Criminal e Destinação de Bens e Valores Apreendidos;

CONSIDERANDO o poder geral de cautela do juiz e o disposto no artigo 122 do Código de Processo Penal;

CONSIDERANDO as disposições do Anexo I do Decreto n. 9.662/2019, com redação alterada pelo Decreto n. 10.073/2019, especialmente a relacionada no Capítulo II, Seção II, artigo 20, inciso IX, que conferiu à Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas (SENAD) a execução de ações relativas à gestão de ativos objeto de apreensão e perdimento, em favor da União, oriundos da prática de crimes;

CONSIDERANDO a contratação pela SENAD, de leiloeiros para agilizar a realização de leilões administrativos e prestar apoio à decisão de alienação antecipada de bens móveis e imóveis, oriundos da prática de crimes contra a União;

CONSIDERANDO a edição e disponibilização do Manual de Orientação, Avaliação e Alienação, Cautelar e Definitiva de Bens da SENAD no sítio do Ministério da Justiça e Segurança Pública na internet (<https://www.justica.gov.br/sua-protecao/politicas-sobre-drogas/arquivo-manual-de-avaliacao-e-alienacao-de-bens/manual-de-orientacao-avaliacao-e-alienacao-cautelar-e-definitiva-de-bens-v15.pdf/view>) – doc. SEI 7620289;

CONSIDERANDO a necessidade de agilizar os procedimentos de administração, proteção e destinação de bens apreendidos em processos criminais que transitam perante esta unidade judiciária, a fim de evitar a desvalorização e deterioração dos referidos materiais pela passagem do tempo e/ou falta de uso, bem como preservar seu valor de mercado;

CONSIDERANDO o OFÍCIO - Nº 6 - DFORMS/CPGR-SUCO, que solicitou a adoção de providências necessárias à apresentação de um Plano de Trabalho tanto para bens referentes a processos arquivados, como para processos em andamento, com vistas a alienação antecipada ou definitiva de veículos apreendidos, atentando-se ao prazo estabelecido pela CORAGEB, dia 07/05/2021 – doc. SEI 7620264;

RESOLVE, com fundamento no parágrafo único do artigo 243 da Constituição Federal, artigos 122 e 144-A, ambos do Código de Processo Penal, e artigo 61 da Lei n. 11.343/2006, DETERMINAR o seguinte:

Art. 1º A instauração de procedimento incidental de Alienação Cautelar de Bens Apreendidos referente aos veículos discriminados na planilha enviada pela Delegacia de Polícia Federal de Corumbá (doc. SEI 7620272), ressalvados os veículos que já estejam em fase de alienação pela SENAD ou que porventura não guardem relação com processos desta 1ª Vara Federal com JEF Adjunto de Corumbá (v. Informação SEI 7620284).

Art. 2º O serviço de secretaria desta unidade judiciária deverá providenciar o cadastro de novo processo incidental no sistema PJe, na Classe **Alienação Judicial de Bens do Acusado (1717)**, a ser distribuído por dependência aos autos criminais originários indicados na planilha enviada pela Delegacia de Polícia Federal de Corumbá (doc. SEI 7620272), com a importação das mesmas partes e advogados constantes do processo originário, que deverá ser instruído com as seguintes peças, nesta ordem:

I – cópia da presente Portaria - doc. SEI 7620298;

II - ofício – nº 6 - DFORMS/CPGR-SUCO – doc. SEI 7620264;

III – planilha de veículos apreendidos enviada pela Delegacia de Polícia Federal de Corumbá - doc. SEI 7620272;

IV – informação CORU-01V7620284.

Art. 3º Após a inserção do novo processo no sistema PJe, o serviço de secretaria deverá proceder imediatamente ao preenchimento, no SEI/SENAD, do formulário intitulado “manifestação de interesse na atuação de leiloeiro público oficial contratado”.

Art. 4º Apresentado o laudo de avaliação pelo(a) leiloeiro(a) oficial credenciado(a) junto à SENAD, o serviço de secretaria intimará as partes, por ato ordinatório, para, querendo, manifestarem-se no prazo comum de 5 dias.

Parágrafo único. Decorrido o prazo, com ou sem manifestação, os autos deverão ser remetidos à conclusão para homologação do laudo e/ou para apreciação de eventuais impugnações quanto a este.

Art. 5º Homologado o laudo de avaliação, o(a) leiloeiro(a) oficial credenciado(a) junto à SENAD deverá ser cientificado para que designe data de leilão. Na sequência, os autos de alienação deverão ser encaminhados à tarefa de sobrestados do PJe.

Parágrafo único. Semprejuízo do disposto no *caput*, o serviço de secretaria intimará as partes, por ato ordinatório, acerca da data do leilão e do respectivo edital.

Art. 6º As disposições constantes na presente Portaria poderão ser aplicadas, também, a eventuais apreensões futuras de bens efetivadas pela Delegacia de Polícia Federal, mediante o encaminhamento de nova planilha que deverá ser juntada no presente processo SEI, ou mediante requerimento expresso do Ministério Público Federal.

Art. 7º Encaminhe-se cópia da presente Portaria à Ordem dos Advogados do Brasil - Subseção de Corumbá, ao Ministério Público Federal, à Polícia Federal, à Direção do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul, e ao(a) leiloeiro(a) oficial credenciado(a) junto à SENAD.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Felipe Bittencourt Potrich, Juiz Federal**, em 29/04/2021, às 19:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Daniel Chiaretti, Juiz Federal Substituto**, em 29/04/2021, às 19:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.